

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL	5
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230211 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2023-SRP	5
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 004/2023	6
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 005/2023	7
DECRETO Nº 26/2023	8
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1010.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 37/2023	11
PORTARIA Nº 06/2023	11
PORTARIA Nº 349/2023	12
PORTARIA Nº 350/2023	12
PORTARIA Nº 354/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 405/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 409/2023	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 619/2022	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022	14
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.	14
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
DECRETO Nº 65 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
PORTARIA Nº 178/2023	15
PORTARIA Nº 179/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	15
DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.	16
DECRETO Nº 036 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.	16
PORTARIA Nº 101/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL	17
PORTARIA Nº 102/2023/ADM/PREF.- CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE	17
PORTARIA Nº 103/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL	17
PORTARIA Nº 104/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	18
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 061/2023 -	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 040/2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03.2023 - SEMED	19
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.07.0203.002/2021	19
RELATÓRIO CME TEMPO INTEGRAL	19
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME/DOM PEDRO -MA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 010/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	23
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021	23

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021	24
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021	24
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021	24
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	24
LEI 005/2015/GABINETE.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
DECRETO Nº 053/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - SRP	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0210.2023.PE.001/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.0210.2023.PE.001/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.0210.2023	41
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.0210.2023	41
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.0210.2023	41
EXTRATO DE CONTRATO E FORNECIMENTO Nº 006.0210.2023. PE.001/2023	41
PORTARIA Nº 064/2023.	41
PORTARIA Nº 065/2023.	41
PORTARIA Nº 066/2023.	42
PORTARIA Nº 067/2023.	42
PORTARIA Nº 068/2023.	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	46
EXTRATO DE CONTRATO 093/2023	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE032/2023-SRP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	48
1º TERMO ADITIVO	48
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO	48
TERMO ADITIVO 1 .ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	49
EDITAL Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	52
OFÍCIO Nº15/2023-CASA LEGISLATIVA DO MUN.DE JOSELÂNDIA-MA-ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 051/2023 DE 12/09/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	52
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 97/2022 PARA PRORRO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 36/2022. ADESÃO. Nº 004/2022.	52
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022.	52
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022.	53
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022	53
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022	53
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - PA Nº 507/2022	53
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - PA Nº 482/2021	54
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - PA Nº 482/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 029/2023-SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	61
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023	61
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023	61
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2023	61
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023.	61
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021/PMODC.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023	62
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	62
LEI Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	63
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023	63
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2023	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023	64
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022	64
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022	64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	64
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	64
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	65
LEI Nº 499/2023,	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	65
PORTARIA Nº 131/2023 - SECMGOV.	66
PORTARIA Nº 132/2023 - SECMGOV.	66
PORTARIA Nº 133/2023 - SECMGOV.	67
PORTARIA Nº 134/2023 - SECMGOV.	67
PORTARIA Nº 135/2023 - SECMGOV.	68
PORTARIA Nº 136/2023 - SECMGOV.	68
PORTARIA Nº 137/2023 - SECMGOV.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	69
ATA DE APURAÇÃO	69
CONTRATO Nº 2023387/2023	71
CONTRATO Nº 2023388/2023	72
CONTRATO Nº 2023389/2023	72
CONTRATO Nº 2023390/2023	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	73
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 - PMPV	73
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022 - PMPV	74
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 21/2023 PROC. ADM. 069/2023-SEMAD	74
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022	75
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 323/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	75
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023	76
RESULTADO FINAL DA I FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO	76
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
DECRETO Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. NOSSA SENHORA APARECIDA	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	77
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023	77
LEI N.º 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
EDITAL Nº 06/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	80
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL	80
PORTARIA N.º 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.	81
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	81
DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.	82
PORTARIA Nº 204/2023-GP - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	83
PORTARIA Nº 047/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	83
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	83
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022	84
EXTRATO DE CONTRATO	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	84
LEI MUNICIPAL N.º 0586/2023	84
PORTARIA N.º 0401/2023/GABINETE/PREFEITO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	88
DECRETO Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 GABINETE DA PREFEITA NOMEIA COMISSÃO NOMEIA COMISSÃO	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	88
LEI Nº 416/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	88
LEI Nº 417/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	90
?ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	92

DECRETO 14/2023 -GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	93
ERRATA: AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	93
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	93
EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - DEFESA DO PLANO DE TRABALHO - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	93
EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	94
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023	94
PORTARIA Nº 0571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

SEILES REGEIS MONTELES AGUIAR
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Anapurus através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Zé Bedeu, S/N, Anapurus, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente **LISTA DE RESULTADO FINAL** referente aos editais **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ANAPURUS**

LISTA DE APROVADOS, SUPLENTE E INABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

ORDEM	Nº DO PROCESSO	PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	003/2023 - LFG AUID	ROSANGELA BEZERRA MONTELES	017.866.813-49	VIDEO CLPE: IMAGINACAO	87	APROVADO
2	001/2023 - LFG AUID	RONALD PENHA SILVA	031.800.383-54	VIDEO CLPE: RONALD MIX	83	APROVADO
3	002/2023 - LFG AUID	CARLOS EDUARDO FERREIRA CLIMACO	076.580.863-39	VIDEO CLPE: EDUARDO MIXX	82	APROVADO
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
DOCUMENTARIOS EM FORMATO CURTA-METRAGEM						
1	004/2023 LFG - AUID	FRANCISCA MARIA ARAUJO SANTOS	021.538.273-72	DOCUMENTARIO: LITERATURA INFANTIL REFLEIVA	85	APROVADO
2	006/2023 LFG - AUID	RÔMULO MIRANDA SILVA	045.043.713-24	DOCUMENTARIO: ANAPURUS EM CENA	88	APROVADO
3	005/2023 LFG - AUID	WILCIUS XAVIER DA SILVA	078.605.143-46	DOCUMENTARIO: HISTORIA DIANCA PORTUGUESA FAMILIA REAL	85	APROVADO
4	007/2023 LFG - AUID	RICARDO THALLISON OLIVEIRA FEITOSA	075.317.733-17	DOCUMENTARIO: "HISTORIA CIRCO LIBANOS"	85	APROVADO
5	009/2023 LFG - AUID	TACILA BEATRIZCE BASTOS NASCIMENTO	048695443-93	DOCUMENTARIO ARTESANATO: ARTE E CULTURA	83	APROVADO
6	008/2023 LFG - AUID	BRUNA MESQUITA	046.631.837-81	DOCUMENTARIO: GASTRONOMIA EM CENA	82	APROVADO
7	010/2023 LFG - AUID	ANTONIO EUDES PRYTO REINALDO JUNIOR	070.250.344-80	DOCUMENTARIO: ESTRELAS DE ANAPURUS	81	APROVADO
8	011/2023 LFG - AUID	MARIA ROSINEIDE HENRIQUE OLIVEIRA	002.097.653-48	DOCUMENTARIO: CROCHÊ DA ROSI	80	APROVADO
APOIO A PROJETOS DE SALA DE CINEMA E CINEMA DE RUA E ITINERANTE						
SALA DE CINEMA						
1	013/2023 PLG AUID	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAPURUS - MA	11.667.431/0001-22	SALA DE CINEMA APAE DE ANAPURUS - MA	88	APROVADO
APOIO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL						
1	012/2023 - LFG AUID	ANTENOR FERREIRA LIMA NETO	010.660.263-27	MINICURSO "VIDEO DE BOLSO"	85	APROVADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE ANAPURUS.

ORDEM	Nº DO PROCESSO	PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	003/2023 - LFG OUTRAS	ASSOCIAÇÃO DOS MONADORES DO BARRIO AEROPORTO	06.223.546/0001-98	PROJETO ORQUESTRA JOVEM ANAPURUENSE	87	APROVADO
2	001/2023 - LFG OUTRAS	CARLOS ALBERTO DE PAULA FILHO	016.575.012-98	CURSO DE VIOLAÇÃO		REPROVADO Projeto incompleto, sem certidão do proponente
3	002/2023 - LFG OUTRAS	DAVID GONÇALVES SILVA	013.436.823-71	PROJETO - MÚSICA NAS ESCOLAS		REPROVADO Projeto incompleto, anexo com informações (orçamentos, planilha de orçamento com valores emergenciais)

Anapurus-Ma, 10 de outubro de 2023

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 52cd7ed7e40984ec61f60a15ea0622bc

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**, Através da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar a **ADESÃO Nº 08/2023** de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Ata de Registro de Preços nº 001/PE-008/2023-SRP**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023** da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA. Validade da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. **Órgão Gerenciador:** Secretária Municipal de Orçamento. **Fornecedor beneficiário: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.998.127/0001-66** Especificação do **Objeto Registrado:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CALHAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA. **Valor total aderido: R\$ 553.295,00** (Quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais). Validade da Adesão: 12 (doze) meses a contar de sua publicação. Destarte que da mesma forma, **HOMOLOGA** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços neste ato registrado conforme justificativas demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº **31051640/2023**.

Anapurus/MA, 20 de junho de 2023.

Ana Carine Nascimento Monteles
Secretaria Municipal de Saúde
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: d46ae11e97bc46d08361cbd5f3bd4dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230211 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230211 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2023-SRP; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a empresa, GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, e a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65, com sede na RUA DOIS, Nº 05 LOTE 02, LOT. ANGELIM, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.060-641, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS portador do CPF nº ***.558.***.**, (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65, com sede na RUA DOIS, Nº 05 LOTE 02, LOT. ANGELIM, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.060-641, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS portador do CPF nº ***.558.***.**, (Detentora do Registro de Preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNIT	TOTAL



1	<p>Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios.</p> <p>Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; • 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Conteúdo: • 01 Televisor LED de 32 Polegadas; • 01 Impressora Jato de tinta colorida; • 01 Notebook; • 04 Computadores (Desk top); • 40 Tablets; • 01 Data show; • 01 Roteador • 04 Estabilizadores de voltagem • 01 mesa tecnológica com 1,40cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 08 Cadeiras confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel. (10h cada) <p>MARCA: GLOBALTEC</p>	UNIDADE	4	R\$ 538.800,00	R\$ 2.155.200,00
---	---	---------	---	----------------	------------------

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b38af461b35805928dfc3fcdabc4fbfde

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 004/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.

Às dez horas e trinta minutos do dia 09 do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 059/2023 de 17 de abril de 2023, localizada na RUA NOVA, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, realizou o credenciamento e recebimento dos envelopes de Habilitação (envelope de número 01), de Proposta de Preços (envelope de número 02) das proponentes participantes no certame.

ABERTURA DO CERTAME

Às 10:30 do dia 09 de outubro de 2023, (com 15 minutos de tolerância) reuniram-se a Comissão de Licitação, nos quais os membros são: A Presidente Ingraciane Feitoza, Roberto Alves de Almeida e Manoel Moreira, e as empresas com seus representantes/sócios participantes do certame. Aberta a sessão às 10:45, com a finalidade de analisar apenas e tão somente a documentação de credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**, a Senhora presidente iniciou os trabalhos com a leitura do objeto da Licitação, e com a ampla divulgação no Site da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios e do Estado do Maranhão - FAMEM, atendendo as determinações legais se fizeram presentes as seguintes empresas: UCHOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.811.637/0001-11, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO, localizada na cidade de IGARAPÉ GRANDE - MA, PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.052.887/0001-22, neste ato representada pelo Sr. MOISES VELOSO CANTANHEDE, localizada na cidade de SANTA INÊS - MA, ILE ENGENHARIA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 23.043.800/0001-95, representada neste ato pelo Sr.

JOSÉ CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO, localizada na cidade de SÃO LUIS - MA, NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.045.434/0001-67, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO REGO SILVA CARDOSO, localizada na cidade de TIMON - MA e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.457.405/0001-19, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO COSTA SOUSA, localizada na cidade de CANTANHEDE - MA, em seguida, a senhora Presidente apresentou - se, falou que seria feito hoje somente o recebimento dos envelopes, no qual o de habilitação será aberto para ser observado e rubricado por todos os presentes, e o credenciamento das mesmas, e logo após solicitou aos membros da Comissão e aos representante/sócios que verificassem a inviolabilidade e autenticidade dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" apresentados e que rubricassem os mesmos, às 11:55 houve uma pausa para o almoço, com retorno às 14:00 horas, para dar o resultado do credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e recebimento dos envelopes da Proposta de Preços. Às 14:00 horas, deu-se prosseguimento ao certame, verificando - se novamente a documentação e logo em seguida, com resultado do credenciamento que foi divulgado às 15:00 horas, onde transcorreu da seguinte forma: a empresa UCHOA ENGENHARIA LTDA foi **DESCREDENCIADA** pelo motivo de a carta credencial e RG do representante não está reconhecida em cartório, certidões específica e simplificada com data de emissão superior a 60 dias, a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA foi **DESCREDENCIADA** pelo motivo de não apresentar a cópia da CNH autenticada em cartório ou pela comissão de cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada, a empresa ILE ENGENHARIA EIRELE foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 004/2023, NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 004/2023 e a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi **DESCREDENCIADA** pelo motivo de a carta credencial não está reconhecida em cartório, falta do RG dos sócios, certidões específica e simplificada com data de emissão superior a 60 dias. Logo após o resultado do credenciamento os representantes das empresas



PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, manifestaram a intenção de recursos quanto o DESCREDECIMENTO das mesmas. Dando prosseguimento ao certame procedeu - se a abertura dos envelopes de Habilitação, onde serão rubricados por todos os presentes, e posterior o resultado será publicado em Diário Oficial e comunicado via email aos representantes/sócios das empresas presentes neste certame conforme fora mencionado no início da sessão e será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (para manifestação de recurso). Às 15:20 horas, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, e nada mais havendo a relatar após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente, membros da Comissão, e os representantes/sócios das empresas.

Assinatura dos membros da comissão e demais presentes.

Ingraciane Feitoza
PRESIDENTE

Roberto Alves de Almeida
SECRETÁRIO

Manoel Moreira
MEMBRO

Demais representantes:

UCHOA ENGENHARIA LTDA

PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA

ILE ENGENHARIA EIRELE

NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7dde4afde8426bdbf8c0f4957adc19b

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 005/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000059/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER PARA A ESCOLA NO POVOADO CHAPADA DO GAROTO NA CIDADE DE ARAME - MA.

Às quinze horas e trinta minutos do dia 09 do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 059/2023 de 17 de abril de 2023, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro - Centro, neste Município, realizou o credenciamento das empresas participantes no certame e posteriormente o recebimento dos envelopes de Habilitação (envelope de número 01), de Proposta de Preços (envelope de número 02).

ABERTURA DO CERTAME

Às 15:30 do dia 09 de outubro de 2023 (Aberta a sessão às 15:50, pelo motivo de a Comissão está em outra licitação, na qual teve um atraso no termino e consequentemente atrasando o início da sessão da TP 005/2023), reuniram-se a Comissão de Licitação, nos quais os membros são: A Presidente Ingraciane Feitoza, Roberto Alves de Almeida e Manoel Moreira, e os representantes/sócios das empresas que são: **UCHOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.811.637/0001-11, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO, localizada na cidade de IGARAPÉ GRANDE - MA, **PHOENIX**

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.457.405/0001-19, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO COSTA SOUSA, localizada na cidade de CANTANHEDE - MA, **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.325.699/0001-46, neste ato representado pelo Sr. ARNALDO NASCIMENTO PEREIRA, localizada na cidade de IMPERATRIZ - MA, **HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.972.322/0001-96, neste ato representado pela Sra. KASSIA KERLLEN GUTERRES RIBEIRO, localizada na cidade de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, **DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO, localizada na cidade de BARRA DO CORDA - MA, **LOGGER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17, neste ato representado pela Sra. ROSILDA SILVA PEREIRA, localizada na cidade de PAÇO DO LUMIAR - MA, a finalidade dessa sessão é de apenas analisar a documentação de credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**. Às 16:10 horas, foram recebidos os documentos de credenciamento, rubricados por todos os presentes e logo em seguida a serem analisados minuciosamente por esta Comissão, às 17:30 horas, o resultado foi divulgado com as seguintes observações: a empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 005/2023, a empresa UCHOA ENGENHARIA LTDA foi **DESCREDECIDA** pois junto a carta credencial assinada digitalmente não foi apresentado o Relatório de Conformidade da mesma, logo em seguida o representante da empresa UCHOA ENGENHARIA se manifestou sobre uma possível aceitação da apresentação do mesmo posterior a fase de credenciamento, que no entendimento da comissão não seria viável, a empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 005/2023, a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi **DESCREDECIDA** pelo motivo de as certidões específica e simplificada foram apresentadas com data de emissão superior a 60 dias, após a entrega dos documentos de credenciamento o representante PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA abandonou a sessão, a empresa LOGGER ENGENHARIA LTDA foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 005/2023 e a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi **CREDENCIADA**, pois a mesma apresentou documentação em conformidade com as disposições contidas no Edital da TP 005/2023. Às 17:35 horas procedeu - se a abertura dos envelopes de Habilitação e assinaturas dos mesmos por todos os presentes e posteriormente o resultado será publicado em Diário Oficial e comunicado via email aos representantes/sócios das empresas presentes neste certame e será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (para manifestação de recurso). Às 17:58 horas, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, e nada mais havendo a relatar após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente, membros da Comissão, e os representantes/sócios das empresas.

Arame - MA, 09 de outubro de 2023

Assinatura dos membros da comissão e demais presentes.

Ingraciane Feitoza
PRESIDENTE

Roberto Alves de Almeida
SECRETÁRIO

Manoel Moreira
MEMBRO

Demais representantes:

UCHOA ENGENHARIA LTDA

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LOGGER ENGENHARIA LTDA

DOMINIOS CONSTRUÇÕES LTDA

HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5cc06360c5c186c3f1f3ab8752e7d829

DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº 26/2023

Dispõe Sobre Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O Disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 10 de outubro de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 698c28654a50c2bbec2a73892e18b04

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230212. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000054/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos reais)). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610005.2.026 Gestão do Programa - FED (ED.FUND), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 538.800,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário

Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS portador do CPF nº ***.558.***. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 84724d60de38c14843f148553c88ad20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A empresa: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65, com sede na RUA DOIS, Nº 05 LOTE 02, LOT. ANGELIM, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.060-641, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS portador do CPF nº ***.558.***.*, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 2.155.200,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e duzentos reais), **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 03 de Outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ed6fde1027ee045d9da320cc23c84bec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Lista de Candidatos Inscritos do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

ORD	NOME DO CANDIDATO	CARGO	N. INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALCILENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO SPURIO	Diretor Escolar	6	Deferida
2	ALCYENE KARLA SILVA CALVETT MARQUES	Diretor Escolar	7	Deferida
3	ALDO FRANCO DE SOUSA FILHO	Diretor Escolar	5	Deferida
4	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	Diretor Escolar	31	Deferida
5	ANA PAULA LIMA	Diretor Escolar	11	Indeferida Subitem 1.13 do Edital
6	DELMANY DA SILVA SERRA	Diretor Escolar	22	Deferida
7	ELISABETH DO NASCIMENTO CASTRO	Diretor Escolar	23	Deferida
8	GEISA REGINA GOMES FRAGA	Diretor Escolar	33	Deferida
9	GILVANA LARISSA PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	Diretor Escolar	15	Deferida
10	IRANILDE FERREIRA SALES	Diretor Escolar	9	Deferida
11	JACIREMA SANTOS DA SILVA	Diretor Escolar	24	Deferida
12	JOICIMARY LIMA RAMOS	Diretor Escolar	19	Deferida
13	JUCIENE PINHEIRO SERRA	Diretor Escolar	3	Deferida
14	KÁTIA REGINA CASTRO MONTEIRO	Diretor Escolar	1	Indeferida Subitem 1.13 do Edital
15	KRISHNA KARINA COSTA ALMEIDA	Diretor Escolar	20	Deferida

16	LOURDESMAR SILVA FERREIRA	Diretor Escolar	4	Deferida
17	LUANA KELLY PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	Diretor Escolar	8	Deferida
18	MARCIA KAROLINE VIEIRA GOVEA	Diretor Escolar	18	Indeferida Subitem 1.13 do Edital
19	MARIA ANTÔNIA FERREIRA VILAÇA	Diretor Escolar	10	Deferida
20	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	Diretor Escolar	17	Deferida
21	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RÉGO DE ALMEIDA	Diretor Escolar	13	Deferida
22	MARIA ISABEL COELHO MORAES	Diretor Escolar	2	Deferida
23	MARILÉA DE FÁTIMA COELHO REIS	Diretor Escolar	26	Deferida
24	MARINILDE CARVALHO VILAÇA DOS SANTOS	Diretor Escolar	14	Deferida
25	NAYRA OLIVEIRA CANTANHEDE CORREA	Diretor Escolar	32	Deferida
26	NELCILENE MENDES CASTRO GOMES	Diretor Escolar	29	Deferida
27	PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA	Diretor Escolar	16	Deferida
28	RAFAELLA CARVALHO SANTOS KLINK	Diretor Escolar	21	Deferida
29	RAIMUNDA NONATA SOUSA SOARES	Diretor Escolar	25	Deferida
30	RANIELE DOS SANTOS GONÇALVES	Diretor Escolar	30	Deferida
31	RAQUEL ROCHA REIS DIAS	Diretor Escolar	27	Indeferida Subitem 1.13 do Edital
32	ROSE MARY SEREJO SILVA	Diretor Escolar	12	Deferida
33	SANDERSON JOSÉ MUNIZ FARIAS	Diretor Escolar	28	Deferida

Bacabeira/MA, 09 de outubro de 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 936f401b4d31cd576f1cffdb9e6e9749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1010.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO PE 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1010.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADO:** TIAGO DE JESUS SOUZA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 17.290.637/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA. **VALOR** R\$ 265.993,52 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 244.105,99
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
543 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 60.000,00
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO...
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.800,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 18.225,94
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESENTA MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E TIAGO DE JESUS SOUZA, **REPRESENTANTE DA EMPRESA TIAGO DE JESUS SOUZA - CNPJ:** N.º 17.290.637/0001-62

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: fab4ac5078415bc8a7faca6a9ab1c851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24929/2023

Aos dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento de nova habilitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a execução de poços tubulares profundos no município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviços), conforme as condições, quantidades e exigências previstas no edital (ato convocatório).**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa. A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de

acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, no entanto compareceu os seguintes participantes:

- 1 - **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 14.808.560/0001-81, neste ato AUSENTE
- 2 - **HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ Nº 28.569.644/0001-14, neste ato AUSENTE.
- 3 - **AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ Nº 25.057.437/0001-92, neste ato, AUSENTE;
- 4- **CAMPONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ Nº **08.656.576/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no CPF n. 045.098.133-92;

DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM ART. 48, § 3º DA LEI 8.666/1993.

Ato contínuo foi rubricado e aberto o Envelope contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou a análise e rubricas dos referidos documentos e passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos e rubricas dos mesmos.

A comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente indagou se haveria questionamentos, o que foi respondido POSITIVAMENTE da forma a seguir:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AUSENTE
HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	AUSENTE
AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA	AUSENTE
CAMPONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SEM QUESTIONAMENTOS

A Comissão de licitação passou a documentação referente ao acervo técnico operacional e profissional para equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do engenheiro civil José Cássio Alves Lima, que manifestou da seguinte forma:

Após análise da habilitação da empresa o setor de engenharia informa que a mesma comprova a sua capacitação técnica profissional e capacitação técnica operacional para os 7.2.3.2 e 7.2.3.7.

Para os itens de perfuração de poços a empresa apresenta uma quantidade total de 5.257 metros;

Para os itens de revestimento interno de poços a empresa apresenta uma quantidade total de 3.994,30 metros;

Sendo assim a Comissão Permanente de licitação através de sua Presidente declara a empresa CAMPONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, Habilitada.

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso, o que foi respondido NEGATIVAMENTE pelo **representante presente**, tendo em vista a ausência dos demais licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	11/10/2023	18/10/2023
CONTRARRAZÃO	19/10/2023	25/10/2023

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, **caso haja**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente, sob total responsabilidade dos **mesmos**) **conforme abaixo descrito:**

EMPRESA	EMAIL
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	andreycontador@hotmail.com
HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	moacirslima@hotmail.com
AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA	gilbertoneves1905@icloud.com

CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

adriana.oliveira@campsondas.com.br

Assim sendo o Presidente declarou suspensão a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 10 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

José Cassio Alves Lima
Assessor Técnico

LICITANTE PARTICIPANTE:

LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA

CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6cce73957ebe45555287e58b754ff7b7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 37/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 37/2023. Resultado da Homologação

0001 - Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:

- **Memória Interna: 128GB • Informações da Memória Interna: A memória total pode variar conforme aplicativos préinstalados e sistema operacional.**
- **Suporte ao Cartão de Memória: Até 1TB. Memória RAM mínima de 4GB. • Tipo de Tela: Super AMOLED • Tamanho da Tela: 6,5 • Resolução da Tela: FHD+ • Tecnologia: 4G ou 5G • Conectividade: Bluetooth v • Localização: GPS • Processador: Octa-core • Velocidade do Processador: 2.8GHz • Sistema Operacional: Android • Versão do Sistema Operacional: 12 • Quantidade de Chips: Dual Chip • Resolução da Câmera Traseira: 12MP + 12MP + 8MP • Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 30x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem • Resolução da Câmera Frontal: 32MP Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash na tela • Capacidade da Bateria: 4500mAh • Certificado Homologado pela Anatel. • Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). • Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário Cores predominantemente aceitas: preta, prata ou cinza. - Galaxy S20 FE - Valor Referência: 1.882,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	Galaxy S20 FE	20 Unidade	1.879,90	37.598,00	Homologado em 09/10/2023 10:45:51 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1271ff0783f8bea73b399395bfc88b88

PORTARIA Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 06/2023 - SESAU, de 15 de Setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo o Secretário **Raylson Félix Barros**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 011/2021.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o servidor(a), **Fabrício Galvão de Macedo** - matrícula 2940-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos de locação de imóvel e os contratos de prestação de serviços de pessoa jurídica no atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades e eventualmente constatadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Balsas - MA, em 15 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: eab47f7379f9587b1df68d63415abf26

PORTARIA Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTARIA**, Matrícula **6601-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 405/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b5bf99a9f779288ae14c252f228a948d

PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CELESTINA NOLETO AMORIM Mat: 2346-1/2** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material didático

destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de referência, **CONTRATO nº 406/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, firmado com a empresa **WORLD COMPANY SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f5c0c46f62588497b7c1da2dac404ed7

PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2**, Engenheiro Civil **CREA Nº 111697653-6**, como fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA, mediante **Contrato nº 409/2023**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, com a contratada **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVICOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: eafbd1ac90f709db97308bd0d94f1b99

RESENHA DO CONTRATO Nº 405/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 405/2023 -SEFIN. Referente **Pregão Eletrônico nº 18/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.484,52 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.

04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00.

04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.

15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00.

20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.

13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Adriana Pereira Moura (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5e3f9ab0514e58ff3598a1a8577277fe

RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2023 -SEMED. Referente **Pregão Eletrônico** nº 13/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **WORLD COMPANY SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.025.969/0001-59. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material didático destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.914.930,20 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.365.0086.2-065.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Jailson Ferreira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fca721e4ae0151c0c65e5b9796c674a3

RESENHA DO CONTRATO Nº 409/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 409/2023 -SEMED. Referente Tomada de Preços nº 05/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVICOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. **OBJETO** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA. **VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.201.767,00 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **com prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às

necessidades de execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e André Natividade Baptista (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9ce98088281dbcbaf3f705ef3f9b628d

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 619/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 619/2022 - SEFIN, referente **Tomada de Preços nº 07/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 31.131.561/0001-53. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do **Contrato nº 619/2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **03 (três) meses**, pelo período de **01 de Outubro de 2023 à 01 de Janeiro de 2024**. O valor do contrato permanecerá o já pactuado anteriormente no valor mensal de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.35.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Raulifran da Silva Costa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 05efd90f31a0036bd3a5110354b562bb

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SESAU, referente **Pregão Eletrônico nº 41/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **OPÇÃO DIESEL MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.334.036/0001-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até **25%** do valor do **CONTRATO nº 057/2022 - SESAU**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 94.821,78 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até **25%**, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo de valor era de **R\$ 419.581,17 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, após o presente aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 514.402,95 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, após o acréscimo de até 25%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054.3.3.90.39.00.00. 10.301.1009.2-054.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.39.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao

contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Kedila de Queiroz Oliveira (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 21af55a4959ca848d114d3cf6045465d

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 - SEFIN, referente **Pregão Eletrônico nº 41/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até **25%** do valor do **CONTRATO nº 066/2022 - SEFIN**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 108.128,60 (cento e oito mil e cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo **R\$ 457.550,86 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, e passa a ser de **R\$ 565.679,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.122.0022.2-010.3.3.90.39.00.00.
04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00.
20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.
20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00.
04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00.
04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00.
18.541.0111.2-077.3.3.90.30.00.00.
18.541.0111.2-077.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ademar Alves Nunes (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 288f144242dd80d44104c38ed3b2a54e

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de celular (desbloqueados, tipo smartphone android, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA. Vencedor (es): **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 37.598,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

Balsas - MA, 09 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62e1f6970609b90c900d20ef38f36a12

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3204, São Luís, 10 de outubro de 2023**, página 9, **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022. ONDE SE LÊ:** Data de assinatura: 31 de outubro de 2023. **LEIA-SE:** Data de assinatura: 09 de outubro de 2023. Balsas, 10 de outubro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cefa70a726e6a5b98e01322ac9ced715

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO Nº 65 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 65 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Benedito Leite através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e o decreto 11.697, de 11 de setembro de 2023, Lei Municipal nº190/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025 torna público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada nos dia 10 de maio de 2023, tendo como Tema: **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.**

Art. 2º - A realização da Conferência Municipal de Educação no Município de Benedito Leite - MA será organizada pela Comissão Organizadora Municipal Temporária.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivo:

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento de Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação;

Art.4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Benedito Leite - MA, em 09 de outubro de 2023.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 25e8927ff7917a1a367bfedc7378cd77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 178/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA BETANIA TEIXEIRA AIRES**, portadora do CPF Nº 030.653.613-70 do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4bde02146eedcc43bb7765a556e085ee

PORTARIA Nº 179/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA BETANIA TEIXEIRA AIRES**, portadora do CPF Nº 030.653.613-70 do Cargo de provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 56a1aa13e7a856a9751e58b799a506e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAROLINA PARA O QUADRIÊNIO 2024 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado das eleições do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Carolina-MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023, de acordo com as normas condicionais no Edital Nº 001/2023-CMDCA.

Art. 2º. Os candidatos eleitos e suplentes para o mandato no período de 2024 a 2027 são os dispostos na tabela em anexo.

Art. 3º. O CMDCA informa que será realizada uma formação obrigatória para os conselheiros eleitos e suplentes, a fim de prepará-los para o exercício de suas funções. Os dados e os detalhes da formação serão divulgados posteriormente por meio de edital específico.

Art. 4º. Fica previsto que 08 (oito) suplentes serão convocados, em ordem de votação, para assumir em caso de vacância de algum dos conselheiros titulares durante o mandato.

Art. 5º. O CMDCA agradece a participação de todos os candidatos, participantes e colaboradores que desenvolveram para o sucesso deste processo de escolha.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Antônia Cunha Gazolla
Presidente do CMDCA

ANEXO I - Relação do Resultado das Eleições do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Carolina-MA

CANDIDATO	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	URNA 06	RESULTADO	COLOCAÇÃO
ELEITOS								

Andreia de Holanda Lima	67	79	117	93	39	77	472	1º
Carolina Machado Ferreira	45	69	38	19	60	59	290	2º
Ludimila dos Santos Soares	43	39	47	66	55	30	280	3º
Alaídes Alves Sousa	40	47	23	39	73	13	235	4º
Milena Guida de Sousa	36	45	36	44	40	14	215	5º
SUPLENTES								
Dervaldo Moraes Barros	61	33	24	20	20	47	205	6º
Maria da Silva Fonseca	30	43	21	12	64	19	189	7º
Beatriz Alves da Silva	35	31	12	40	9	50	177	8º
Guaciara da Silva Cunha	39	50	19	9	24	19	160	9º
Renata da Silva Lopes	8	20	6	8	10	32	84	10º
Lucélia Maranhão Cardoso	14	8	22	8	17	4	73	11º
Mirele Cristine B. dos S. Lemos	6	2	11	36	3	4	62	12º
Carolina Soares dos Santos	6	2	22	12	9	5	56	13º
Matheus Castro Oliveira	14	18	2	1	0	2	37	14º
ELEITORES APTOS								
	3184	3624	2838	3257	2796	3059	18758	
VOTOS VÁLIDOS								
	444	486	400	407	423	375	2541	
ELEITORES FALTOSOS								
	2740	3132	2431	2847	2367	2682	16199	
VOTOS BRANCO								
	0	4	6	3	0	1	14	
VOTOS NULOS								
	0	2	1	0	6	1	10	
TOTAL DE VOTOS DA URNA								
	444	492	407	410	429	377	2559	

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Antônia Cunha Gazolla
Presidente do CMDCA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 940ea6668bf60bf0a94e5f73b2591496

DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ ou para interesse da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do

Maranhão, aos 06 dias de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6817132f86a2cb87865d076fc721ceea

DECRETO Nº 036 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 036 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 19 de outubro de 2023, em comemoração à São Pedro de Alcântara, padroeiro do município de Carolina, conforme Lei Municipal nº 14 de 26 de setembro de 1956.

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ ou para interesse da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, no dia 20 de outubro de 2023, sexta-feira.



Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 06 dias de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b7130d7c1ea68514f4bac2a59f6d19a9*

PORTARIA Nº 101/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 101/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 032/2023, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 10/10/2023**, à servidora municipal Sra **RAQUEL DA SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, U.E Nelson Maranhão, matrículas 11000054-1/97001100-1, residente e domiciliada na Avenida Elias Barros, nº 1587 - Alto da Colina.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação na **matrícula 97001100-1**, mediante a **apresentação anual de novos laudos médicos que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 12 meses**, no que tange o desenvolvimento da enfermidade, para controle maior das funções, sendo que a ausência do mesmo acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Carolina/MA, 10 de outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 649f3e4dfc1f9eb1d29b3dfd3de8de80*

PORTARIA Nº 102/2023/ADM/PREF.- CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 028/2023, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (05/09/2023) tendo o seu término em (13/12/2023)**, à servidora municipal **MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, PACS matrícula 1040029, residente e domiciliada na Rua 07, QD 05 C 06 - COHAB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 10 de outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cfa2d8c8cfc6193a0f25cce4a97fd78c*

PORTARIA Nº 103/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 103/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 035/2023, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 10/10/2023 e seu término em 07/04/2024** à da servidora municipal **JUSLENE SANTANA AIRES**, função, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, U.E. Engenheiro João Bento matrícula 3000450, residente e domiciliada neste Município na Avenida Adalberto Ribeiro, nº 316 - Centro.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante a **apresentação semestral de novos laudos médicos entregues ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 06 meses.**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Carolina/MA, 10 de outubro de 2023.





Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 335b63ec1bcad6f94a532a7c883140f3

PORTARIA Nº 104/2023/ADM/PREF.- READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 104/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 033/2023, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 10/10/2023 e seu término em 07/01/2024**, à servidora municipal Sra **CLEODIMAR DE GOUVEIA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, U.E Edson Cardoso, matrícula 97001649-1, residente e domiciliado (a) na Rua Lídia Cardoso, nº 981 - Sucupira.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante a **apresentação trimestral de novos laudos médicos que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 03 meses**, no que tange o desenvolvimento da enfermidade, para controle maior das funções, sendo que a ausência do mesmo acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.
Carolina/MA, 10 de outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 92e2d12b87f6b854c8d018b2cfee5a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 061/2023 -

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA - CONTRATADA: PLA CONSERV ENGENHARIA LTDA - OBJETO Contratação De Empresa Especializada Para Serviço de Engenharia Para Recuperação de Estradas Vicinais No Município de Cedral/Ma Conforme Projeto Básico. VALOR: R\$ 473.312,87 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: 26.782.0040.1020.0000 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2023 - JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e12a60309516f2a568f2b43244de4b3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de habilitação referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** - Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, de 08 de julho de 2022 - (**LEI PAULO GUSTAVO**), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do **DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023**, e do **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023**. **HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ Nº 01.011.009/0001-60.** Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de setembro de 2023. **WALLAS SILVA E SILVA** - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 42a47950e1402e9404c0c35b9998c2a0

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) inscrito no CNPJ nº 32.149.377/0001-01, e a empresa **F. BAIMA SILVA SOBRINHO (POSTO 2 IRMÃOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.516.689/0001-89, localizada em Avenida Juscelino Kubitschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados para a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 85.767,61 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 610.573.063-20, pela Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 948.341.563-20, e do RG nº 000072956797-4 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2023.**



Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 4d0d9a0539b6e77adb1165996fbad61a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 040/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.283.811/0001-57**, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 206/2023, relativo à "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde," em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, com fundamentação ao artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **DO VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 216.097,70 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de aproximadamente 24,87% (VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E SETE DÉCIMOS PORCENTO) ao Contrato Administrativo nº 206/2023, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 1.084.965,70 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REIS E SETENTA CENTAVOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 SAÚDE - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.602.00-300 004. 10 301 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.600.00-300 001. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 30 1 6838 203 4 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001. 10 30 1 8573 ESTRATÉGI A SAÚDE DA FAMÍLI A - ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO. SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.600.0 .0-300001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 3020090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.600 .0 .0-300 001. 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.659. 0.0-300 000. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕ E S E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.631 0.0-300 008. 1 0 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO**

- MAC. 3.3 .90 .39 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO: 1.600 .0.0- 300 007. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pela CONTRATANTE, o seu representante legal o Sr. **TIAGO FROTA BECKMAN**, Portador do CPF nº 023.256.433-79, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 901fbd037ac3e234b933a5ee097ff30a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03.2023 - SEMED

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO com base no art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do município de Buriti - MA, para contratação da empresa **M BACELAR MARINHO EIRELI**, CNPJ Nº **10.305.794/0001-55**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção de Prédios Públicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, no valor total estimado de **R\$ 225.083,10** (duzentos e vinte e cinco mil, oitenta e três reais e dez centavos), Dom Pedro (MA), 10 de outubro de 2023. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 4d26ef26621fdd31aeaf5d4a744b54ff

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.07.0203.002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.07.0203.002/2021

Ref. Contrato nº 01.07.0203.002/2021. Processo Administrativo nº 2023.0911.001/2023-SEMAFIN. Objeto: Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **Locar Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. Data das assinaturas: 14 de setembro de 2023. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Rodrigo Botelho Meio Coelho**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: c83bb2b076eae9f3a85047743f2efa87

RELATÓRIO CME TEMPO INTEGRAL

Interessado: Secretaria Municipal de Educação			
Assunto: Normativas inerentes à oferta da Educação em Tempo Integral nas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino			
Relatores: José Wilton da Silva Sá e Marlene de Lima Magalhães			
Processo: 002/2023	Parecer: 002/2023	Conselho Pleno: Aprova	Aprovação: 20/09/2023

1. RELATÓRIO

1. Histórico

A proposta de educação em tempo integral implica em um novo paradigma de educação e requer o engajamento de diversos atores. É consenso que para ultrapassar os ideais da legislação educacional vigente e dos próprios educadores se faz necessária à articulação com outras políticas públicas, de modo que se torne uma experiência sustentável ao longo do tempo e não apenas ações vazias sem impacto na formação integral dos alunos. Desse modo a concepção de Educação Integral está ligada à ideia de uma formação que desenvolva as múltiplas habilidades a fim de produzir conhecimento nos planos cognitivo, social, afetivo, cultural, físico, estético, ou seja, uma formação mais completa possível.

Para o alcance de tais prerrogativas educacionais é imprescindível rever o tempo em que o aluno passará em aprendizagens, vale considerar o que dista a Lei nº 14. 640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, ampliando a jornada escolar dos estudantes para 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de oferecer uma educação mais completa e integrada, cujo principal objetivo é transformar os alunos em cidadãos responsáveis e sensíveis a si, aos outros e ao mundo que o circunda, principalmente os residentes em áreas com vulnerabilidade social.

A educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade visto que, se compromete com processos educativos contextualizados e com a integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica, vivenciado de forma coletiva e compartilhado por crianças, jovens, adultos, educadores, gestores e as famílias das comunidades adjacentes.

Na perspectiva de engajamento com a educação e a aprendizagem dos alunos e considerando o compromisso com a construção de uma educação com qualidade social que contemple às especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino em Dom Pedro-MA se encontram e a diversidade de contexto sócio cultural dos estudantes e de suas famílias, afim de uma reestruturação curricular que atenda a legislação vigente e as necessidades contemporâneas de uma sociedade complexa, o Secretário Municipal de Educação, **Francisco Guthyres Lemos Sampaio**, firmou o termo de adesão junto ao Ministério da educação - MEC, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, que foi instituído pela lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 02 de agosto de 2023, tendo por cláusula primária fomentar a criação de matrículas presenciais de alunos, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados.

1. Mérito

Um importante mecanismo legal para respaldar a Educação em Tempo Integral é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que indicou o aumento progressivo da jornada escolar como horizonte da política pública educacional, conforme destacamos:

Art.: 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. Art.: 87. §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. (LDB, nº. 9394).

O Plano Nacional da Educação - PNE, destacou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais democratizando as oportunidades de aprendizagem e com a obrigatoriedade de atender pelo menos 25% do alunado matriculado na Educação Básica:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (PNE 2014 - 2024, Meta - 06).

Este modelo de educação deve reconhecer os sujeitos em sua multidimensionalidade e se comprometer com a estruturação de

estratégias que garantam a todos em condições de igualdade de direito, respeitada as especificidades de cada um, uma educação qualitativa, como versa as estratégias do mesmo plano:

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. (PNE 2014 - 2024, Meta - 06).

A educação em tempo integral reconhece a pessoa como um todo e não como ser fragmentado, e esta integralidade se constrói através de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias.

1. ANÁLISE DA MATÉRIA

A partir da análise dos documentos gerados pelo governo federal, (Lei nº 14. 640/23, portaria do MEC nº 1495/23), bem como do Termo de Adesão firmado pelo município de Dom Pedro/MA, considerar-se-á:

I. As matrículas em tempo integral poderão ser criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2023.

II. O estudante deve permanecer na escola ou em atividades escolares por tempo igual a (08) oito horas diárias e/ou a (40) quarenta horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

III. Que o município atinja o quantitativo máximo de matrículas disponibilizadas aos entes federativos para fomento à criação de matrículas em tempo integral, calculado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, conforme os parâmetros constantes no art. 7º da Portaria do MEC 1495/2023;

IV. Atinja a capacidade de financiamento do ente federativo, estabelecida em razão do cálculo do valor anual total por aluno - VAAT na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

V. Que o atendimento à demanda escolar por tempo integral se estenda, sempre que possível, as modalidades de educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação especial, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e contemple áreas de vulnerabilidade social.

1. MANIFESTAÇÃO DO PLENO

Por todo o exposto sugere-se que a Rede Municipal de Ensino em Dom Pedro/MA, associe o Programa de Educação em Tempo Integral ao seu cumprimento e assegure que:

- a oferta de Educação em Tempo Integral na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser de, no mínimo, oito horas diárias ou 40 horas semanais no decorrer do ano letivo, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas disponibilizando infraestrutura física, humana e material às respectivas unidades escolares. (estratégia 6.1 do PME/Dom Pedro).
- a promoção de ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, possibilitando a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição quanto à convivência social, sem perda do currículo oficial contido no Referencial Curricular do Município de Dom Pedro, sobretudo, às crianças em vulnerabilidade social, cujas famílias não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares. (estratégia 6.5 - editado PME/Dom Pedro).
- haja promoção e efetivação de formação inicial e/ou continuada de professores (as) para a alfabetização e desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e significativas.



- d. aconteça à articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos com a garantia de apoio técnico-pedagógico e acompanhamento no desenvolvimento de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.
- e. a garantia de que o programa de Educação Integral em Jornada Ampliada alcance pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1. VOTO DO PLENO

Pelo exposto o Conselho Pleno vota no sentido de sejam atendidas as sugestões contidas no Parecer nº 002/2023 bem como as contidas na Resolução gerada, a partir deste.

APROVADO EM SESSÃO PLENARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA EM 20 / 09 /2023.

Marlene de Lima Magalhães

Presidente do CME

Port. Nº 067/2021

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 99a9036601c4da3fc533d39a93226049

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME/DOM PEDRO -MA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME/DOM PEDRO -MA

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 083 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - SEMED.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 083 de 20 de setembro de 2023, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Dom Pedro-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Dom Pedro-MA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao

desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de oito horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão no mínimo 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes, planejado e executado pela equipe gestora, equipe de apoio e dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores efetivos das escolas em tempo integral estarão sob o regime de dedicação docente em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais para efetivos com carga horária de 40h e de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para efetivos e contratos. Para efetivos de 40h: 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (planejamentos, exercícios, projetos de intervenção, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc). Para efetivos e contratos de carga horária de 20h, serão feitas as devidas adaptações respeitando a carga horária de cada servidor.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes efetivos com carga horária de 40h, terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola. Os docentes efetivos e contratados de carga horária de 20h, terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, sendo cumprida as 20h durante a semana de acordo com as devidas adaptações.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de

procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçada em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e

Educação Inclusiva:

I - Protagonismo princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) possibilidades de componentes integradores:

a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)

b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);

c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)

d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais

e) Sistema Municipal de Avaliação Diagnostica e Formativa;

f) Qualificação Profissional;

g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversação do patrimônio público.....

IV - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar - responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 - A Coordenação Pedagógica da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 13 - Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Marlene de Lima Magalhães

Presidente do CME/Dom Pedro-MA

Port. Nº 067/2021

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 8584c861cacb5e5df2efaa9954166082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 192/2023; ORGAO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB; OBJETO: Serviços de capacitação de agentes público com a Fase Preparatória das Licitações Públicas na nova lei de licitações nº 14.133/2021; AMPARO LEGAL: Art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 6.052,50 (seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO; 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 30 dias; EMPRESA: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB. Duque Bacelar, 06 de outubro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 93dff05cc7f672f2b1d4d16a2e1659c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, CNPJ: 07.366.656/0001-71. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato nº 122/2021, firmado em 12/05/2021: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 06(seis) meses, a conta a partir de 06/04/2023, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 05/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo -
Prefeita Municipal e Srº Washington Elias Rocha de Jesus, CPF:
315.761.093-72 Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fda2a3f4e6ede10b44bc10aa39b55542

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2021.
CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº
01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, CNPJ:
07.366.656/0001-71. OBJETO: O presente termo aditivo tem como
objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 123/2021,
firmado em 12/05/2021: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo
aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 06(seis) meses, a
conta a partir de 06/04/2023, BASE LEGAL O presente termo aditivo
decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e
encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo -
Prefeita Municipal e Srº Washington Elias Rocha de Jesus, CPF:
315.761.093-72 Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: da79e3159601019654b45f06b849c634

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2021.
CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº
01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, CNPJ:
07.366.656/0001-71. OBJETO: O presente termo aditivo tem como
objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 125/2021,
firmado em 12/05/2021: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo
aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 06(seis) meses, a
conta a partir de 06/04/2023, BASE LEGAL O presente termo aditivo
decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e
encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/04/2022, SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo -
Prefeita Municipal e Srº Washington Elias Rocha de Jesus, CPF:
315.761.093-72 Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 005/2015/GABINETE.

LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente-CT e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, no uso de das atribuições constitucionais de seu cargo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Art. 1º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente-CT e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA, nos da Lei

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 45e2562037e7b4ba5bae3cefd759d2b5

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2021.
CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº
01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, CNPJ:
07.366.656/0001-71. OBJETO: O presente termo aditivo tem
como objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº
165/2021, firmado em 11/10/2021: PRAZO PRORROGADO: Pelo
presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em
06(seis) meses, a conta a partir de 13/04/2023, BASE LEGAL O presente
termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal
contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº
8.666/93. ASSINATURA: 05/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho
Macedo - Prefeita Municipal e Srº Washington Elias Rocha de Jesus, CPF:
315.761.093-72 Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c8819d4e5ff2446ac7d03d4adef20d7c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2021.
CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº
01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONECTA NETWORKS EIRELI, CNPJ:
07.366.656/0001-71. OBJETO: O presente termo aditivo tem como
objeto o PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 124/2021,
firmado em 12/05/2021: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo
aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 06(seis) meses, a
conta a partir de 06/04/2023, BASE LEGAL O presente termo aditivo
decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e
encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/04/2022, SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo -
Prefeita Municipal e Srº Washington Elias Rocha de Jesus, CPF:
315.761.093-72 Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f88e5f2a74483032c8be13e112175586

Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Fernando Falcão-MA, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sócio familiar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º. Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 5º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernando Falcão- MA, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

- I - definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Fernando Falcão- MA, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;
- II - controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Fernando Falcão-MA, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 7º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Fernando Falcão- MA, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa, ou através de

afixação no hall do Prédio-Sede da Prefeitura do município.

§ 1º - O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10º. Compete ainda ao CMDCA:

I - propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II - assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI - encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII - efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX - manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI - cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV - dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069-/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI - convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por **no mínimo 5 (cinco) membros**, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas assistência social, educação, saúde e desporto, direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do

interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 12º . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º secretário.

§ 1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13º . A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, a cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

- a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
- c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15º. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º - A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
- b) 01 (um) representante dos empresários;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º - O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação se em dinheiro ou bens e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 16º. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).

§ 3º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17º. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º - O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18º. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 19º. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20º. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
 - II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
 - IV - ensino médio completo ou fundamental.
 - V - ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
 - VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
 - VII - estar no gozo dos direitos políticos;
 - VIII - não exercer mandato político;
 - IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
 - X - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
 - XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
- § 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21º. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos

estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22º . O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo Único - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23º . Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo Único - Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24º .Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art.25º.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art.139 § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26º .A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27º. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.28-No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art.138, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28º . Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29º. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30º. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 31º . Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32º . Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art.33º.A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha(art.139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei

Art. 34º.Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§ 1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 35º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 36º .São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - expedir notificações.

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37º . O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38º . A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º -A Lei Orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

DA COMPETÊNCIA

Art. 39º . A competência será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
- II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DA REMUNERAÇÃO

Art.40º.A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao valor do salário mínimo vigente, com carga de 40 horas semanais, com o reajuste proporcional ao aumento do salário mínimo.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º -Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Fernando Falcão-MA, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina(art.134, do Estatuto da Criança e Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41º . Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42º. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo Único - O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 43º . O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

- I - exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
- II - observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
- III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
- IV - ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
- V - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
- VI - representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44º .Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II - recusar fé a documento público;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V - valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;
- VI - receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45º. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46º . São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - perda do mandato.

Art. 47º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48º . A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50º . A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I - infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II - condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV - inassiduidade habitual injustificada;
- V - improbidade administrativa;
- VI - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII - conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX - reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X - excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI - exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII - receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII - exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV - utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI - exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51º. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- III - 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52º - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53º. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Art. 54º. Fica instituído o Fundo da Infância e da Adolescência-FIA, cujos recursos financeiros serão aplicados em conformidade com resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, observados o disposto no art.88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º - O FMDCA possui personalidade jurídica própria, CNPJ próprio.

DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 55º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
- IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 55º . Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

- I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
- III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 56º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º - O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

- a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
- b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
- e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
- f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 57º - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo Único - Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 59º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor correspondente a Dotação Orçamentária do Município.

Art. 60º - Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude - SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:



- a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
- c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º - O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

- a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
- b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
- c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º - Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

- a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software*;
- b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software*;
- c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 61º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA, EM 19 DE MARÇO DE 2015.

Adailton Ferreira Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 2a4681212c53dca88bd5b7443455f6cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 053/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 053/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA FEIRA), UM DIA APÓS O FERIADO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ CELEBRADO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 (QUINTA FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que, dia 13 de Outubro, será sexta-feira, um dia após o feriado do dia das crianças, que será celebrado em 12 de outubro (quinta-feira);

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

DECRETA:

Art.1º Ponto facultativo na sexta-feira, dia 13 de outubro, um dia após o 12 de outubro deste ano de 2023, data em que se celebra o dia das crianças, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 10 de OUTUBRO de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1611267b13d271e78191a785712524f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Ancleyson da Silva e Silva, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 024/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas



alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES
END: RUA MANOEL ABRAAO DE SOUSA , Nº 02 CENTRO
GOVERNADOR ARCHER - MA 65.770-000
CNPJ: 13.065.154/0001-03

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Qnt	Preço Estimado	Total
1	Óleo Diesel s500	Litros	150000	R\$ 6,99	R\$ 1.048.500,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	150000	R\$ 6,54	R\$ 981.000,00
3	Gasolina Comum	Litros	190000	R\$ 5,65	R\$ 1.073.500,00
Valor Global:					R\$ 3.103.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de

condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 10 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social

ORGÃO GERENCIADOR

F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES

CNPJ: 13.065.154/0001-03

Representante: Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa CPF: 777.933.903-34

CONTRATADO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 834cb80854e1984528a3048f64455dfd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240802/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretarios Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e

eventual prestação de serviços de dragagem, limpeza de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**FRANCISCO F. DE SOUSA- LIMPA FOSSA GUANABARA
RUA GRANDE Nº 15 POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS/MA
CNPJ: 10.189.676/0001-29**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme disposto no Termo de Referência, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	Metros Cúbicos	2000	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
Valor Global:					R\$ 280.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta

Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente,

o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 10 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.
ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto

Secretária Municipal de Educação.

ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO F. DE SOUSA- LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ: 10.189.676/0001-29

Representante: Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 039ae9d7c82ce8df397bf2377b37a00c

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0210.2023.PE.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0210.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.593,50 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2. 044. Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6113e7b377be95129a3fd00d760e2134

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.0210.2023.PE.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0210.2023.PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**02/10/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.966,84 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2. 007.Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 08b55a69f59c7f71c510e078333e6466

036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 553000ef57a20bb3a2bfbcf62ec88f57

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.0210.2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0210.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 102.229,21 (Cento e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f9231fe61bfaf9d63625600caef1b197

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.0210.2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0210.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA, Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antônio, Teresina - PI 64.033-660 CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.417,47 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0018.2.044.Manut.do programa Saúde Bucal 3.3.90.30.00. Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e13adc993aa4e8a805ce2df4b36e2fc5

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.0210.2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0210.2023. PE.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA, Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 Santo Antônio, Teresina - PI 64.033-660 CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.918,06 (Quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Orgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2.007. Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00. Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF:

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 60f590071312f89a93f4ba3b5e381626

PORTARIA Nº 065/2023.

PORTARIA Nº 065/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o servidor GUILHERME LIMA QUEIROZ, portador do CPF nº. 100.805.846.823-10 e RG nº 068162292018-9 SSP-MA, no cargo em Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 913e1098e067375a4bc646c8368d3ca2*

PORTARIA Nº 066/2023.

PORTARIA Nº 066/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o servidor ANTONIO MAICON MELO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 607.101.553-79 e RG nº 0452112852011-0 SSP-MA, no cargo em Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9903610f8bc8b901f4f16d7553764ac2*

PORTARIA Nº 067/2023.

PORTARIA Nº 067/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear a servidora MARLENE RIBEIRO MELO LUNA, portadora do CPF nº. 280.299.843-91 e RG nº 062956382017-6 SSP-MA, no cargo em Assessora de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 032b6abc8a8268d0d598ddae3a3b8f09*

PORTARIA Nº 068/2023.

PORTARIA Nº 068/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o servidor RONISON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 604.809.623-24 e RG nº 038397042009-6 SSP-MA no cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta

data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 60b53b52d38f5e2e6b2a42a372215dc3*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ
RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 05.935.654/0001-20**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Assento Sanitário Almofada	unidades	HERC	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50
2	Bola pl/ Caixa D'agua	unidades	KRONA	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
3	Bolsa p vaso Sanitário	unidades	KRONA	15	R\$ 3,19	R\$ 47,85
4	Caixa De Descarga variadas	unidades	HERC	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
5	Caixa Sifonada 100x50	unidades	HERC	12	R\$ 8,98	R\$ 107,76
6	Caixa Sifonada 150m	unidades	HERC	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	unidades	HERC	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	8	R\$ 901,00	R\$ 7.208,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	unidades	TIGRE	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	unidades	TIGRE	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
12	Cola D'agua 17 g	unidades	PULVITEC	15	R\$ 1,79	R\$ 26,85
13	Cola D'agua 75G	unidades	PULVITEC	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
14	Cola Instantânea	unidades	TEKBOND	8	R\$ 9,99	R\$ 79,92
15	Coluna p Lavatório Branco	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
17	Curva de Eletroduto 25mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 4,55	R\$ 68,25
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
19	Curva Longa 90 graus	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
20	Curva Longa Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
21	Curva Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 1,32	R\$ 19,80
22	Joelho de Esgoto 100mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60
23	Joelho de Esgoto 40mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 1,52	R\$ 22,80
24	Joelho de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
25	Joelho Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 1,21	R\$ 18,15
26	Joelho Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
28	Joelho Soldável 32mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55
29	Joelho Soldável 40mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 1,86	R\$ 27,90
30	Joelho Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 3,58	R\$ 53,70
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
32	Lavatório Branco	unidades	CELIT	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
33	Luva Látex M	unidades	DANNY	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
34	Luva Látex XG 10"	unidades	DANNY	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
35	Luva Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 0,51	R\$ 7,65
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	unidades	PLASTUBO	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
37	Luva Soldável 25mm	unidades	PLASTUBO	15	R\$ 0,76	R\$ 11,40
38	Luva Soldável 32mm	unidades	PLASTUBO	15	R\$ 1,09	R\$ 16,35
39	Luva Soldável 40mm	unidades	PLASTUBO	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
40	Luva Soldável 50mm	unidades	PLASTUBO	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
41	Pia Inox 1,50mts	unidades	PIA INOX	15	R\$ 146,87	R\$ 2.203,05
42	Registro pressão	unidades	HERC	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	unidades	REAL METAIS	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
44	Registro Soldável 20-1/2	unidades	HERC	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
45	Registro Soldável 3/4	unidades	HERC	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
46	Registro Soldável Esfera 1/2	unidades	HERC	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
47	Registro Soldável Esfera 20mm	unidades	HERC	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
48	Registro Soldável Esfera 32mm	unidades	HERC	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
49	Registro Soldável Esfera 50mm	unidades	HERC	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00



Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
50	Registro Soldável Esfera 60mm	unidades	HERC	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	unidades	HERC	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	unidades	HERC	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
53	Sifão Sanfonado	unidades	HERC	15	R\$ 7,62	R\$ 114,30
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"40mm SSA40	unidades	HERC	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
55	Tubo de Descarga	unidades	KRONA	15	R\$ 11,02	R\$ 165,30
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
58	Tubo de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
60	Tubo Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 16,61	R\$ 249,15
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
63	Tubo Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	15	R\$ 44,48	R\$ 667,20
64	Válvula Branca p Pia	unidades	HERC	15	R\$ 10,09	R\$ 151,35
65	Válvula Cromada p/ tanque	unidades	HERC	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
66	Válvula De Inox	unidades	PADOVA	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
67	Válvula p/ pia Cromada	unidades	PADOVA	15	R\$ 16,22	R\$ 243,30
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	unidades	CIPLA	15	R\$ 45,04	R\$ 675,60
69	Vaso Convencional Branco	unidades	CELIT	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	unidades	VEDA FLON	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
71	Fita Veda Rosca 12x50	unidades	VEDA FLON	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
72	Rodo Algodão 40cm	unidades	COMPEL	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
73	Rolo Com Capa 15cm	unidades	COMPEL	4	R\$ 30,32	R\$ 121,28
74	Rolo de Espuma 16-23cm slcabo	unidades	COMPEL	4	R\$ 8,73	R\$ 34,92
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	unidades	COMPEL	4	R\$ 3,99	R\$ 15,96
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	unidades	COMPEL	4	R\$ 8,89	R\$ 35,56
77	Rolo de Lã 15cm	unidades	TIGRE	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	unidades	TIGRE	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	unidades	TIGRE	4	R\$ 5,93	R\$ 23,72
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	unidades	TIGRE	4	R\$ 13,36	R\$ 53,44
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	unidades	TIGRE	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	unidades	TIGRE	4	R\$ 3,42	R\$ 13,68
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	unidades	TIGRE	4	R\$ 9,57	R\$ 38,28
84	Rolo Polyester 100% 15cm	unidades	TIGRE	4	R\$ 4,84	R\$ 19,36
85	Verniz Extra Rápido	unidades	CORAL	8	R\$ 51,53	R\$ 412,24
86	Verniz Incolor 900ml	unidades	CORAL	8	R\$ 20,13	R\$ 161,04
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	unidades	CORAL	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	unidades	CORAL	15	R\$ 47,55	R\$ 713,25
89	Tinta Látex Acrilica 18 Lts	unidades	CORAL	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
90	Tinta Látex Acrilica 3,6 lt	unidades	CORAL	15	R\$ 39,73	R\$ 595,95
91	Tinta Látex Interior Marfim	unidades	CORAL	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	unidades	CORAL	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	unidades	CORAL	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	unidades	COLORGIN	15	R\$ 14,10	R\$ 211,50
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	unidades	CORAL	15	R\$ 31,30	R\$ 469,50
Valor Global:					R\$ 40.367,56	

Gonçalves Dias (MA) em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Anclayson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 37de68fdbbe1a23b921880b3eb57daaa*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ
RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 05.935.654/0001-20**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Assento Sanitário Almofada	unidades	HERC	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	unidades	KRONA	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
3	Bolsa p vaso Sanitário	unidades	KRONA	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
4	Caixa De Descarga variadas	unidades	HERC	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
5	Caixa Sifonada 100x50	unidades	HERC	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
6	Caixa Sifonada 150m	unidades	HERC	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	unidades	HERC	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	5	R\$ 901,00	R\$ 4.505,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	unidades	TIGRE	5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	unidades	TIGRE	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
12	Cola D'agua 17 g	unidades	PULVITEC	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
13	Cola D'agua 75G	unidades	PULVITEC	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
14	Cola Instantânea	unidades	TEKBOND	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
15	Coluna p Lavatório Branco	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
17	Curva de Eletroduto 25mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
19	Curva Longa 90 graus	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
21	Curva Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 1,32	R\$ 13,20
22	Joelho de Esgoto 100mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 3,64	R\$ 36,40
23	Joelho de Esgoto 40mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
24	Joelho de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
25	Joelho Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 1,21	R\$ 12,10
26	Joelho Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
28	Joelho Soldável 32mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
29	Joelho Soldável 40mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60
30	Joelho Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
32	Lavatório Branco	unidades	CELIT	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
33	Luva Látex M	unidades	DANNY	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
34	Luva Látex XG 10"	unidades	DANNY	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
35	Luva Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	unidades	PLASTUBO	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
37	Luva Soldável 25mm	unidades	PLASTUBO	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
38	Luva Soldável 32mm	unidades	PLASTUBO	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
39	Luva Soldável 40mm	unidades	PLASTUBO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
40	Luva Soldável 50mm	unidades	PLASTUBO	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
41	Pia Inox 1,50mts	unidades	PIA INOX	10	R\$ 146,87	R\$ 1.468,70
42	Registro pressão	unidades	HERC	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	unidades	REAL METAIS	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
44	Registro Soldável 20-1/2	unidades	HERC	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
45	Registro Soldável 3/4	unidades	HERC	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
46	Registro Soldável Esfera 1/2	unidades	HERC	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
47	Registro Soldável Esfera 20mm	unidades	HERC	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	unidades	HERC	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
49	Registro Soldável Esfera 50mm	unidades	HERC	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	unidades	HERC	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	unidades	HERC	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	unidades	HERC	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
53	Sifão Sanfonado	unidades	HERC	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"40mm SSA40	unidades	HERC	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20
55	Tubo de Descarga	unidades	KRONA	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 18,46	R\$ 184,60
58	Tubo de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
60	Tubo Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
63	Tubo Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
64	Válvula Branca p Pia	unidades	HERC	10	R\$ 10,09	R\$ 100,90
65	Válvula Cromada p/ tanque	unidades	HERC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
66	Válvula De Inox	unidades	PADOVA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
67	Válvula p/ pia Cromada	unidades	PADOVA	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	unidades	CIPLA	10	R\$ 45,04	R\$ 450,40
69	Vaso Convencional Branco	unidades	CELIT	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	unidades	VEDA FLON	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
71	Fita Veda Rosca 12x50	unidades	VEDA FLON	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
72	Rodo Algodão 40cm	unidades	COMPEL	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
73	Rolo Com Capa 15cm	unidades	COMPEL	3	R\$ 30,32	R\$ 90,96
74	Rolo de Espuma 16-23cm slcabo	unidades	COMPEL	3	R\$ 8,73	R\$ 26,19
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	unidades	COMPEL	3	R\$ 3,99	R\$ 11,97
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	unidades	COMPEL	3	R\$ 8,89	R\$ 26,67
77	Rolo de Lã 15cm	unidades	TIGRE	3	R\$ 12,20	R\$ 36,60
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	unidades	TIGRE	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	unidades	TIGRE	3	R\$ 5,93	R\$ 17,79
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	unidades	TIGRE	3	R\$ 13,36	R\$ 40,08
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	unidades	TIGRE	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	unidades	TIGRE	3	R\$ 3,42	R\$ 10,26
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	unidades	TIGRE	3	R\$ 9,57	R\$ 28,71
84	Rolo Polyester 100% 15cm	unidades	TIGRE	3	R\$ 4,84	R\$ 14,52
85	Verniz Extra Rápido	unidades	CORAL	5	R\$ 51,53	R\$ 257,65
86	Verniz Incolor 900ml	unidades	CORAL	5	R\$ 20,13	R\$ 100,65
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	unidades	CORAL	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	unidades	CORAL	10	R\$ 47,55	R\$ 475,50
89	Tinta Látex Acrilica 18 Lts	unidades	CORAL	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
90	Tinta Látex Acrilica 3,6 lt	unidades	CORAL	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
91	Tinta Látex Interior Marfim	unidades	CORAL	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	unidades	CORAL	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	unidades	CORAL	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00



94	Tinta Spray Azul Oceano	unidades	COLORGIN	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	unidades	CORAL	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
Valor Global:						R\$ 26.479,94

Gonçalves Dias (MA) em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **bc351c0816a5b2e7016f06cf882a8a5d**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação da Pregoeira.

J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ
RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO
GOÑÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 05.935.654/0001-20

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Assento Sanitário Almofada	unidades	HERC	30	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	unidades	KRONA	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
3	Bolsa p vaso Sanitário	unidades	KRONA	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4	Caixa De Descarga variadas	unidades	HERC	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
5	Caixa Sifonada 100x50	unidades	HERC	24	R\$ 8,98	R\$ 215,52
6	Caixa Sifonada 150m	unidades	HERC	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	unidades	HERC	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	15	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	15	R\$ 901,00	R\$ 13.515,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	unidades	TIGRE	15	R\$ 201,00	R\$ 3.015,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	unidades	TIGRE	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
12	Cola D'agua 17 g	unidades	PULVITEC	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
13	Cola D'agua 75G	unidades	PULVITEC	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
14	Cola Instantânea	unidades	TEKBOND	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
15	Coluna p Lavatório Branco	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
17	Curva de Eletroduto 25mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
19	Curva Longa 90 graus	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
21	Curva Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60
22	Joelho de Esgoto 100mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 3,64	R\$ 109,20
23	Joelho de Esgoto 40mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
24	Joelho de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
25	Joelho Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 1,21	R\$ 36,30
26	Joelho Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
28	Joelho Soldável 32mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
29	Joelho Soldável 40mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
30	Joelho Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
32	Lavatório Branco	unidades	CELT	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
33	Luva Látex M	unidades	DANNY	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
34	Luva Látex XG 10"	unidades	DANNY	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
35	Luva Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 0,51	R\$ 15,30
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	unidades	PLASTUBO	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
37	Luva Soldável 25mm	unidades	PLASTUBO	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
38	Luva Soldável 32mm	unidades	PLASTUBO	30	R\$ 1,09	R\$ 32,70
39	Luva Soldável 40mm	unidades	PLASTUBO	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
40	Luva Soldável 50mm	unidades	PLASTUBO	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
41	Pia Inox 1,50mts	unidades	PIA INOX	30	R\$ 146,87	R\$ 4.406,10
42	Registro pressão	unidades	HERC	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00

43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	unidades	REAL METAIS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
44	Registro Soldável 20-1/2	unidades	HERC	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
45	Registro Soldável 3/4	unidades	HERC	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
46	Registro Soldável Esfera 1/2	unidades	HERC	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
47	Registro Soldável Esfera 20mm	unidades	HERC	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	unidades	HERC	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
49	Registro Soldável Esfera 50mm	unidades	HERC	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	unidades	HERC	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	unidades	HERC	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	unidades	HERC	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
53	Sifão Sanfonado	unidades	HERC	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"X40mm SSA40	unidades	HERC	30	R\$ 8,32	R\$ 249,60
55	Tubo de Descarga	unidades	KRONA	30	R\$ 11,02	R\$ 330,60
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 18,46	R\$ 553,80
58	Tubo de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
60	Tubo Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 16,61	R\$ 498,30
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
63	Tubo Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	30	R\$ 44,48	R\$ 1.334,40
64	Válvula Branca p Pia	unidades	HERC	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
65	Válvula Cromada p/ tanque	unidades	HERC	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
66	Válvula De Inox	unidades	PADOVA	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
67	Válvula p/ pia Cromada	unidades	PADOVA	30	R\$ 16,22	R\$ 486,60
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	unidades	CIPLA	30	R\$ 45,04	R\$ 1.351,20
69	Vaso Convencional Branco	unidades	CELT	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	unidades	VEDA FLON	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
71	Fita Veda Rosca 12x50	unidades	VEDA FLON	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
72	Rodo Algodão 40cm	unidades	COMPEL	7	R\$ 56,00	R\$ 392,00
73	Rolo Com Capa 15cm	unidades	COMPEL	7	R\$ 30,32	R\$ 212,24
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	unidades	COMPEL	7	R\$ 8,73	R\$ 61,11
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	unidades	COMPEL	7	R\$ 3,99	R\$ 27,93
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	unidades	COMPEL	7	R\$ 8,89	R\$ 62,23
77	Rolo de Lã 15cm	unidades	TIGRE	7	R\$ 12,20	R\$ 85,40
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	unidades	TIGRE	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	unidades	TIGRE	7	R\$ 5,93	R\$ 41,51
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	unidades	TIGRE	7	R\$ 13,36	R\$ 93,52
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	unidades	TIGRE	7	R\$ 12,10	R\$ 84,70
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	unidades	TIGRE	7	R\$ 3,42	R\$ 23,94
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	unidades	TIGRE	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
84	Rolo Polyester 100% 15cm	unidades	TIGRE	7	R\$ 4,84	R\$ 33,88
85	Verniz Extra Rápido	unidades	CORAL	15	R\$ 51,53	R\$ 772,95
86	Verniz Incolor 900ml	unidades	CORAL	15	R\$ 20,13	R\$ 301,95
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	unidades	CORAL	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	unidades	CORAL	30	R\$ 47,55	R\$ 1.426,50
89	Tinta Látex Acrilica 18 Lts	unidades	CORAL	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
90	Tinta Látex Acrilica 3,6 lt	unidades	CORAL	30	R\$ 39,73	R\$ 1.191,90
91	Tinta Látex Interior Marfim	unidades	CORAL	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	unidades	CORAL	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lts	unidades	CORAL	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	unidades	COLORGIN	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	unidades	CORAL	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
Valor Global:						R\$ 79.067,12

Gonçalves Dias (MA) em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **9679f08ed8e7920856e6c8c9fbae1c50**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação da Pregoeira.

J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ
RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 05.935.654/0001-20

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Assento Sanitário Almofada	unidades	HERC	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
2	Boia p/ Caixa D'água	unidades	KRONA	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
3	Bolsa p vaso Sanitário	unidades	KRONA	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
4	Caixa De Descarga variadas	unidades	HERC	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
5	Caixa Sifonada 100x50	unidades	HERC	16	R\$ 8,98	R\$ 143,68
6	Caixa Sifonada 150mm	unidades	HERC	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	unidades	HERC	16	R\$ 14,10	R\$ 225,60
8	Caixa D'água 1000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
9	Caixa D'água 2000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	10	R\$ 901,00	R\$ 9.010,00
10	Caixa D'água 500lts c/ tampa	unidades	TIGRE	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	unidades	TIGRE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
12	Cola D'água 17 g	unidades	PULVITEC	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
13	Cola D'água 75G	unidades	PULVITEC	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
14	Cola Instantânea	unidades	TEKBOND	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
15	Coluna p Lavatório Branco	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
17	Curva de Eletroduto 25mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
19	Curva Longa 90 graus	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
21	Curva Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
22	Joelho de Esgoto 100mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
23	Joelho de Esgoto 40mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
24	Joelho de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
25	Joelho Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
26	Joelho Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
28	Joelho Soldável 32mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
29	Joelho Soldável 40mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
30	Joelho Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 3,58	R\$ 71,60
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
32	Lavatório Branco	unidades	CELIT	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
33	Luva Látex M	unidades	DANNY	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
34	Luva Látex XG 10"	unidades	DANNY	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
35	Luva Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 0,51	R\$ 10,20
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	unidades	PLASTUBO	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
37	Luva Soldável 25mm	unidades	PLASTUBO	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
38	Luva Soldável 32mm	unidades	PLASTUBO	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
39	Luva Soldável 40mm	unidades	PLASTUBO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
40	Luva Soldável 50mm	unidades	PLASTUBO	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
41	Pia Inox 1,50mts	unidades	PIA INOX	20	R\$ 146,87	R\$ 2.937,40
42	Registro pressão	unidades	HERC	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	unidades	REAL METAIS	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
44	Registro Soldável 20-1/2	unidades	HERC	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
45	Registro Soldável 3/4	unidades	HERC	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
46	Registro Soldável Esfera 1/2	unidades	HERC	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
47	Registro Soldável Esfera 20mm	unidades	HERC	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	unidades	HERC	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
49	Registro Soldável Esfera 50mm	unidades	HERC	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	unidades	HERC	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	unidades	HERC	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	unidades	HERC	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
53	Sifão Sanfonado	unidades	HERC	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"X40mm S5A40	unidades	HERC	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
55	Tubo de Descarga	unidades	KRONA	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 18,46	R\$ 369,20
58	Tubo de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
60	Tubo Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 16,61	R\$ 332,20
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
63	Tubo Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
64	Válvula Branca p Pia	unidades	HERC	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
65	Válvula Cromada p/ tanque	unidades	HERC	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
66	Válvula De Inox	unidades	PADOVA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
67	Válvula p/ pia Cromada	unidades	PADOVA	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	unidades	CIPLA	20	R\$ 45,04	R\$ 900,80
69	Vaso Convencional Branco	unidades	CELIT	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	unidades	VEDA FLON	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
71	Fita Veda Rosca 12x50	unidades	VEDA FLON	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
72	Rodo Algodão 40cm	unidades	COMPEL	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
73	Rolo Com Capa 15cm	unidades	COMPEL	5	R\$ 30,32	R\$ 151,60
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	unidades	COMPEL	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	unidades	COMPEL	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	unidades	COMPEL	5	R\$ 8,89	R\$ 44,45
77	Rolo de Lã 15cm	unidades	TIGRE	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	unidades	TIGRE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	unidades	TIGRE	5	R\$ 5,93	R\$ 29,65
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	unidades	TIGRE	5	R\$ 13,36	R\$ 66,80
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	unidades	TIGRE	5	R\$ 12,10	R\$ 60,50
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	unidades	TIGRE	5	R\$ 3,42	R\$ 17,10
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	unidades	TIGRE	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
84	Rolo Polyester 100% 15cm	unidades	TIGRE	5	R\$ 4,84	R\$ 24,20
85	Verniz Extra Rápido	unidades	CORAL	10	R\$ 51,53	R\$ 515,30
86	Verniz Incolor 900ml	unidades	CORAL	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	unidades	CORAL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	unidades	CORAL	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00

89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	unidades	CORAL	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	unidades	CORAL	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
91	Tinta Látex Interior Marfim	unidades	CORAL	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	unidades	CORAL	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6L'ts	unidades	CORAL	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	unidades	COLORGIN	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	unidades	CORAL	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
Valor Global:						R\$ 52.773,53

Gonçalves Dias (MA) em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infra-estrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2317e545be118859bb04bad209fa36e2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA CRISTINO CRUZ Nº 965 CENTRO
CAXIAS - MA 65.604.030
CNPJ: 19.125.738/0001-03

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Rebobinamento de bombas submersíveis de 3.0 CV TRIFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 639,00	R\$ 63.900,00
2	Rebobinamento de bombas submersíveis de 2,0 CV TRIFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 577,00	R\$ 57.700,00
3	Rebobinamento de bombas submersíveis de 1,5 CV MONOFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 452,00	R\$ 45.200,00
4	Rebobinamento de bombas submersíveis de 1,0 CV MONOFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
5	Rebobinamento de bombas submersíveis de 3/4 CV MONOFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	Rebobinamento de bombas submersíveis de V2 CV MONOFASICO DE 4"	Serviços	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
7	Rebobinamento de motores elétricos e Conserto de Bombas d'água de 3,0 CV TRIFASICO	Serviços	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
8	Rebobinamento de motores elétricos e Conserto de Bombas d'água de 2,0 CV TRIFASICO	Serviços	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
9	Rebobinamento de motores elétricos e Conserto de Bombas d'água de 1,5 CV MONOFASICO	Serviços	100	R\$ 559,00	R\$ 55.900,00
10	Rebobinamento de motores elétricos e Conserto de Bombas d'água de 1,0 CV MONOFASICO	Serviços	100	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
11	Rebobinamento de motores elétricos e Conserto de Bombas d'água de 3/4 CV MONOFASICO	Serviços	100	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
12	Limpeza e conservação de Poços Artesianos	Serviços	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
13	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 120 m.	Serviços	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
14	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 168 m.	Serviços	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
15	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 50 m.	Serviços	100	R\$ 337,00	R\$ 33.700,00

16	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 3" E PROFUNDIDADE ATÉ 90 m.	Serviços	100	R\$ 393,00	R\$ 39.300,00
Valor Global:					R\$ 754.200,00

Gonçalves Dias-MA, 10 de outubro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 302c03e5e907f6d374dcb774c5502113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ
RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO
GOÑÇALVES DIAS - MA 65.775.000
CNPJ: 05.935.654/0001-20

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	Assento Sanitário Almofada	unidades	HERC	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
2	Bola p/ Caixa D'agua	unidades	KRONA	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
3	Bolsa p vaso Sanitário	unidades	KRONA	25	R\$ 3,19	R\$ 79,75
4	Caixa de Descarga variadas	unidades	HERC	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
5	Caixa Sifonada 100x50	unidades	HERC	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
6	Caixa Sifonada 150m	unidades	HERC	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	unidades	HERC	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	12	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	unidades	TIGRE	12	R\$ 901,00	R\$ 10.812,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	unidades	TIGRE	12	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	unidades	TIGRE	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
12	Cola D'agua 17 g	unidades	PULVITEC	25	R\$ 1,79	R\$ 44,75
13	Cola D'agua 75g	unidades	PULVITEC	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
14	Cola Instantânea	unidades	TEKBOND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
15	Coluna p Lavatório Branco	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 12,99	R\$ 324,75
17	Curva de Eletroduto 25mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 4,55	R\$ 113,75
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 3,59	R\$ 89,75
19	Curva Longa 90 graus	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
20	Curva Longa Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
21	Curva Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 1,32	R\$ 33,00
22	Joelho de Esgoto 100mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 3,64	R\$ 91,00
23	Joelho de Esgoto 40mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 1,52	R\$ 38,00
24	Joelho de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
25	Joelho Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 1,21	R\$ 30,25
26	Joelho Soldável 25mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
28	Joelho Soldável 32mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 2,17	R\$ 54,25
29	Joelho Soldável 40mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 1,86	R\$ 46,50
30	Joelho Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 3,58	R\$ 89,50
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
32	Lavatório Branco	unidades	CELIT	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
33	Luva Látex M	unidades	DANNY	25	R\$ 15,90	R\$ 397,50
34	Luva Látex XG 10"	unidades	DANNY	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
35	Luva Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 0,51	R\$ 12,75
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	unidades	PLASTUBO	25	R\$ 1,95	R\$ 48,75
37	Luva Soldável 25mm	unidades	PLASTUBO	25	R\$ 0,76	R\$ 19,00
38	Luva Soldável 32mm	unidades	PLASTUBO	25	R\$ 1,09	R\$ 27,25
39	Luva Soldável 40mm	unidades	PLASTUBO	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
40	Luva Soldável 50mm	unidades	PLASTUBO	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
41	Pia Inox 1,50mts	unidades	PIA INOX	25	R\$ 146,87	R\$ 3.671,75

42	Registro pressão	unidades	HERC	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	unidades	REAL METAIS	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
44	Registro Soldável 20-1/2	unidades	HERC	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
45	Registro Soldável 3/4	unidades	HERC	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
46	Registro Soldável Esfera 1/2	unidades	HERC	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
47	Registro Soldável Esfera 20mm	unidades	HERC	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
48	Registro Soldável Esfera 32mm	unidades	HERC	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
49	Registro Soldável Esfera 50mm	unidades	HERC	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	unidades	HERC	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	unidades	HERC	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	unidades	HERC	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
53	Sifão Sanfonado	unidades	HERC	25	R\$ 7,62	R\$ 190,50
54	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm SSA40	unidades	HERC	25	R\$ 8,32	R\$ 208,00
55	Tubo de Descarga	unidades	KRONA	25	R\$ 11,02	R\$ 275,50
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 18,46	R\$ 461,50
58	Tubo de Esgoto 50mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
60	Tubo Soldável 20mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 16,61	R\$ 415,25
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
63	Tubo Soldável 50mm	unidades	TUBO TEC	25	R\$ 44,48	R\$ 1.112,00
64	Válvula Branca p Pia	unidades	HERC	25	R\$ 10,09	R\$ 252,25
65	Válvula Cromada p tanque	unidades	HERC	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
66	Válvula De Inox	unidades	PADOVA	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
67	Válvula p/ pia Cromada	unidades	PADOVA	25	R\$ 16,22	R\$ 405,50
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	unidades	CIPLA	25	R\$ 45,04	R\$ 1.126,00
69	Vaso Convencional Branco	unidades	CELIT	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	unidades	VEDA FLON	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00
71	Fita Veda Rosca 12x50	unidades	VEDA FLON	25	R\$ 3,42	R\$ 85,50
72	Rodo Algodão 40cm	unidades	COMPEL	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
73	Rolo Com Capa 15cm	unidades	COMPEL	6	R\$ 30,32	R\$ 181,92
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	unidades	COMPEL	6	R\$ 8,73	R\$ 52,38
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	unidades	COMPEL	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	unidades	COMPEL	6	R\$ 8,89	R\$ 53,34
77	Rolo de Lã 15cm	unidades	TIGRE	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	unidades	TIGRE	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	unidades	TIGRE	6	R\$ 5,93	R\$ 35,58
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	unidades	TIGRE	6	R\$ 13,36	R\$ 80,16
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	unidades	TIGRE	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	unidades	TIGRE	6	R\$ 3,42	R\$ 20,52
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	unidades	TIGRE	6	R\$ 9,57	R\$ 57,42
84	Rolo Polyester 100% 15cm	unidades	TIGRE	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04
85	Verniz Extra Rápido	unidades	CORAL	12	R\$ 51,53	R\$ 618,36
86	Verniz Incolor 900ml	unidades	CORAL	12	R\$ 20,13	R\$ 241,56
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	unidades	CORAL	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	unidades	CORAL	25	R\$ 47,55	R\$ 1.188,75
89	Tinta Látex Acrilica 18 Lts	unidades	CORAL	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
90	Tinta Látex Acrilica 3,6 lt	unidades	CORAL	25	R\$ 39,73	R\$ 993,25
91	Tinta Látex Interior Marfim	unidades	CORAL	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	unidades	CORAL	25	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lts	unidades	CORAL	25	R\$ 41,20	R\$ 1.030,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	unidades	COLORGIN	25	R\$ 14,10	R\$ 352,50
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	unidades	CORAL	25	R\$ 31,30	R\$ 782,50
Valor Global:					R\$	65.179,50

Gonçalves Dias (MA) em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 17d417b84e21fa24fa70750b3b87011a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 093/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.



CONTRATO 093/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL E INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSEGURAR A OFERTA GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS E AÇÕES EDUCATIVAS RELATIVAS À SAÚDE MENSTRUAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS POR MEIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

CONTRATADO: N. DE S. OLIVEIRA- ME, CNPJ 23.815.688/0001-63

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.629,40 (seis mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: 10/10/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: **ae9af942ddbfe51a81ff9c1df779633**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE032/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação Pregão Eletrônico N° 032/2023 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	FAB/MARCA	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 1 PORTAS (AXLXP) 160X40X35CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28, PORTA COM FECHADURA E DOTADO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS.	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 416,66	R\$ 9.999,84
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCADINHA SEM PORTA (AXLXP) 195X110X32CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 1.666,66	R\$ 39.999,84
3	ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS - 133X50X70CM SEM TELESCOPIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28, POSSUI GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANTES, SISTEMA DE TRANCA COM CHAVE	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00
4	BERÇO HOSPITALAR SIMPLES INOX COM GRADES FIXAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO E LEITO ESTRADO EM FITAS DE AÇO INOX E PÉS COM PONTEIRAS. CONTA COM GRADES FIXAS DIMENSÕES: 80X52X90CM.	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 1.287,50	R\$ 10.300,00
5	BERÇO HOSPITALAR INOX COM CUNA DE ACRILICO E ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX 7/8" E RODÍZIOS. DIMENSÕES: (CXLXHP) - 73X40X87CM.	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
6	BIOMBO TRIPLI COM RODÍZIO ESMALTADO - E ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8" PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PO E PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES: 180X175CM. PESO: 6,05KG	QUALITY MÓVEIS	UND	30	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90
7	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO INOX - DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO: 1,7 KG	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
8	CADEIRA CAIXA FIXA - COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM TECIDO OU COURANO DE COR A COMBINAR. BASE FIXA COM 4 PÉS CONFECCIONADO EM TUBO 7/8" PINTADO NA COR PRETA PELO PROCESSO EPOXI E PONTEIRAS.	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
9	CADEIRA DIRETOR FIXA - CADEIRA DIRETOR FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM TECIDO OU COURANO DE COR A COMBINAR. BASE FIXA COM 4 PÉS CONFECCIONADO EM TUBO 7/8" PINTADO NA COR PRETA PELO PROCESSO EPOXI E PONTEIRAS.	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - DIMENSÕES: 45X55X90CM. PESO: 9,1 KG	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 458,33	R\$ 10.999,92

11	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE OBESO INOX - COM PÉS COM RODÍZIO DE 4" - DIMENSÕES: (AXLXP) - 87X66X89CM/ DIMENSÕES ASSENTO: 59,5X58CM/ DIMENSÕES ENCOSTO: 66X19CM	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
12	CADEIRA SECRETARIA ISSO FIXO - CADEIRA SECRETARIA ISO FIXA SLIM, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE COR A COMBINAR. BASE EM ESTRUTURA TUBULAR 20X20 0,90M PINTADO NA COR PRETA PELO PROCESSO EPOXI COM SECAGEM EM ESTUFA E PONTEIRAS. PESO: 3,85 KG.	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
14	CAMA HOSPITALAR INFANTIL SIMPLES ESMALTADA S/ RODÍZIO S/ GRADE - DIMENSÕES: 170X60X65CM	QUALITY MÓVEIS	UND	12	R\$ 658,33	R\$ 7.899,96
15	CAMA HOSPITALAR SIMPLES ESMALTADA S/ RODÍZIO S/ GRADE DIMENSÕES: 190X90X70CM.	QUALITY MÓVEIS	UND	16	R\$ 1.187,50	R\$ 19.000,00
17	CARRÃO DE CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - BALDE DE 5 LITROS E BACIA INOX Nº 30. DIMENSÕES: (AXLXP) 82X49X64CM	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 1.125,00	R\$ 27.000,00
18	CARRÃO DE EMERGÊNCIA INOX - POSSUI 4 GAVETAS SENDO UMA COM	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 1.458,33	R\$ 35.000,00
19	CARRÃO MACA INOX COM SUPORTE DE SORO SEM GRADE - SUPORTE DE CILINDRO E COLCHONETE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX E LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CROMALHEIRA E PÉS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: 190X50X80CM	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00
22	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL PANDORA 4 LUGARES - SENDO MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM MEDINDO 70X70CM E ESTRUTURA EM TUBO 7/8" PINTADO NA COR BRANCA. POSSUI 4 CADERINHOS COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO FORMICADO DE COR A DEFINIR E COM ESTRUTURA EM AÇO TUBO 7/8" PINTADO NA COR BRANCA	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
23	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS SEM REFORÇO - 198X32X25CM, SENDO UMA PRATELEIRA REGULÁVEL, COLUNAS EM CHAPA DE AÇO 20 E PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA 28, PINTADO COM TINTA EPOXI E POSSUI SAPATAS. COR A DEFINIR. PESO: 11,45 KG	QUALITY MÓVEIS	UND	30	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
24	ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR EM AÇO COM CAIXA BIN 108 GAV M 03	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
25	FOCO CLÍNICO ESMALTADO COM ILUMINAÇÃO EM LED - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED 9W COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA, 220V E BASE COM 4 PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 130CM / ALTURA MÁXIMA: 160CM/ BASE: 31X27CM PESO: 3,6 KG.	QUALITY MÓVEIS	UND	30	R\$ 355,50	R\$ 10.665,00
26	MACA GINECOLÓGICA	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 815,00	R\$ 16.300,00
27	MACA SIMPLES	QUALITY MÓVEIS	UND	24	R\$ 666,66	R\$ 15.999,84
28	MESA DE CABECEIRA INOX - COM TAMPO INOX, 01 PORTA C/ CHAVE E 01 GAVETA EM CHAPA DE AÇO INOX E PÉS FIXOS. DIMENSÕES: 44X40X80CM.	QUALITY MÓVEIS	UND	40	R\$ 625,00	R\$ 25.000,00
29	MESA DE MAIO INOX - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX, BANDEJA INOX MEDINDO 47X33CM E PÉS COM RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA: 73CM/ ALTURA MÁXIMA: 100CM. PESO: 3,6 KG	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 362,50	R\$ 2.900,00
30	MESA EM L COM 2 GAVETAS 160X60X100X75CM - MESA EM T COM 02 GAVETAS 160X60X100X75CM, SENDO DUAS MESAS COM TAMPO, CONEXÃO, SAIOTA E GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE COR A DEFINIR COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA. GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE COR A DEFINIR COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA. ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON 30X50 E 20X20 DE ALTA RESISTÊNCIA	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
31	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS 140X60X75CM - COM 2 GAVETAS 140X60X75CM, COM TAMPO, SAIOTA E GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE COR A DEFINIR COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA MELAMINICO. ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON 30X50 E 20X20 DE ALTA RESISTÊNCIA	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
32	MESA PARA IMPRESSORA COM SAIA 80X60X75CM	QUALITY MÓVEIS	UND	10	R\$ 267,50	R\$ 2.675,00
33	MESA PARA REUNIÃO OVAL 200X100X75CM	QUALITY MÓVEIS	UND	6	R\$ 916,66	R\$ 5.499,96
34	MOCHO GIRATÓRIO INOX COM RODÍZIO - ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MOVIMENTO GIRATÓRIO. ALTURA MÍNIMA: 460 MM / ALTURA MÁXIMA: 700 MM	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
35	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS ESMALTADO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PO, PAINEL EM ACRILICO LEITOSO, PRENEADOR DE RADIOGRAFIA, QUATRO LÂMPADAS EM TUBO 15W E CHAVE LIGAD/DESLIGA. BIVOLT DIMENSÕES: (AXLXP) 50,5X73,7X37CM PESO: 5,35	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
37	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE INOX - COM ASSENTO, ENCOSTO, SUPORTE PARA OS PÉS E BRACADEIRAS EM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURANO DE COR A DEFINIR.	QUALITY MÓVEIS	UND	36	R\$ 2.361,11	R\$ 84.999,96
38	PSICOBOX CENTRO CIRÚRGICO (PERSONALIZADO) - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PO E TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX. POSSUI 4 GAVETAS SENDO UMA COM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS, DUAS PARA USO GERAL E UM GAVETEAO. ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR E TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. POSSUI PÉS COM RODÍZIOS EM 3". DIMENSÕES: 70X54X106CM PESO: 46 KG	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 2.328,54	R\$ 9.314,16
39	QUADRO ACRILICO 120X100CM	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
40	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS COM PITA - MEDINDO: 195X153X40CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28, PORTAS COM PITA E DOTADO DE SAÍDAS DE AR	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
41	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS GRANDES COM PITA - MEDINDO: 195X63X40CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 28, PORTAS COM PITA E DOTADO DE SAÍDAS DE AR	QUALITY MÓVEIS	UND	4	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
43	SUPORTE DE SORO - DE PAREDE ESMALTADO, COM BASE EM CHAPA DE AÇO E FUROS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COLUNA COM 4 GANCHOS EM TUBO DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
44	SUPORTE DE SORO DE PAREDE ESMALTADO - COM BASE EM CHAPA DE AÇO E FUROS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COLUNA COM 4 GANCHOS EM TUBO DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA	QUALITY MÓVEIS	UND	8	R\$ 113,79	R\$ 910,32
45	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURCORTANTE 13L	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
46	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURCORTANTE 20L	QUALITY MÓVEIS	UND	20	R\$ 53,08	R\$ 1.061,60
47	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK 23X31,5X42CM	QUALITY MÓVEIS	UND	32	R\$ 137,50	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 472.505,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	FAB/MARCA	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAIXA BIN EMPILHÁVEL PEQUENA - 13 LITROS	PLASUTIL ANVISA:	UND	30	R\$ 73,96	R\$ 2.218,80



16	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE 360 LITROS	ELBER MEDICAL	UND	2	R\$ 16.253,77	R\$ 32.507,54
20	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR 1,30X0,70	ORTOBOM ANVISA:	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
21	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 12CM.1,89CM.89CM D26	ORTOBOM ANVISA:	UND	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
36	PALETES DE PLÁSTICO - 50X50	WTEC ANVISA:	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
42	SELADORA - 30CM	CRISTÓFOLI ANVISA:	UND	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.206,34	

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de outubro de 2023.

Luiza Alves Carneiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4f5ad98b3eea6c2a9b05638c9377b397

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL**.

CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumont. nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **PEDRO SILMAR BOSING**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 04.017/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2023 até 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 DE MARÇO de 2023.

Secretária Municipal de Finanças
ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 469a0a9e24108f1780107cbf19926c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL**.

CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumont. nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **PEDRO SILMAR BOSING**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 04.017/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2022 até 17/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Março de 2022.

ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c39a9cda14082e1301465db1e7b3d15

TERMO ADITIVO 1 .ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

TERMO ADITIVO 1 .ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021 - firmado em 27/12/2022 com a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.506.162/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.013/2021. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO - MA **Gildaci dos Santos Costa**
Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 35902a20997da8e4412e7b9225ef898a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL, torna público o presente Edital de Premiação/Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de Jatobá-Ma, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e **Decretos Municipais nº 194/2023/GAB e 195/2023/GAB.**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-010241, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a. CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

a. AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2.DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jatobá-Ma.

1. O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3.DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

1. Para concorrer a 10% das cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

1. O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 11 DE OUTUBRO DE 2023 A 13 DE OUTUBRO DE 2023. Na Secretaria de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, atenderá presencialmente na Praça de Eventos Maria Rita, 351-A, Centro, Jatobá-Ma, CEP: 65693-000.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura de e Igualdade Racial.

1. Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

1. O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a. MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

a. CÓPIA DO RG;

a. CÓPIA DO CPF:

a. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

1. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

1. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura E Igualdade Racial de Jatobá-Ma.

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

1. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4.DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	COTAS	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR GRUPO	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PREMIAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS	10%	GRUPO ORGANIZADO	01(UMA) PROPOSTA POR GRUPO	VAQUEJADA: 30.000 QUADRILHA JUNINA: 12.615.82 JUMBANDA: 5.000 BANDA MUSICAL: 10.000	57.615.82

1. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente. 4.2 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Igualdade Racial de Jatobá-Ma, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

1. Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial da Comissão da LPG de Jatobá-Ma.
2. Os classificados precisarão comprovar atividade cultural de no mínimo 05 (cinco) anos.

4.7.O valor destinado para esse Edital é de R\$ 57.615.82 (cinquenta e sete mil seiscientos e quinze reais e oitenta e dois centavos.) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob a Lei de nº 261/2023/GAB, DE 29 de Agosto de 2023.

1. 2(duas) das 3(três) vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

5.CRONOGRAMA DO EDITAL

1. O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

11 de outubro de 2023 a 13 outubro de 2023	Período de Inscrição
16 de outubro de 2023 a 19 outubro de 2023	Análise de documentação
20 de outubro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://transparencia.jatoba.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha

23 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
26 de outubro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://transparencia.jatoba.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha
27 de outubro de 2023.	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes no endereço https://transparencia.jatoba.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha
30 de outubro de 2023.	Entrega de documentação e Assinatura de recibo.

6.DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://transparencia.jatoba.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha>.

1. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

1. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site <https://transparencia.jatoba.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha>.

7.DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Jatobá-Ma e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- a. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- a. O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

- a. Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.
- a. Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

8.DAS COMISSÕES

1. A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

1. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

1. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9.DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos

1. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

1. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10.DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO

PROPONENTE;

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

a. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

a. CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

1. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

1. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11.DOS REPASSES

1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

1. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

1. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

1. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, atenderá presencialmente na Praça de Eventos Maria Rita, 351-A, Centro, Jatobá-Ma, CEP: 65693-000.

1. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão



analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e a Comissão LPG de Jatobá-Ma.

1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá-Ma, Localizada na Praça de Eventos Maria Rita, 351-A, Centro, Jatobá-Ma, CEP: 65693-000.

Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto Anexo II-Declaração Étnico-Racial
10 de outubro, de 2023.

Lairto de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Cultura

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: e39f90ff40e9ced780e0522e1ad55b92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

OFÍCIO Nº15/2023-CASA LEGISLATIVA DO MUN.DE JOSELÂNDIA-
MA-ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 051/2023 DE 12/09/2023

OFÍCIO nº 15/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal de Joselândia-MA**

O senhor Claudeberto Ferreira Gama, vereador com assento na Casa Legislativa do Município de Joselândia-MA e Presidente, vem por meio deste **solicitar o cancelamento da publicação do Projeto de Lei nº 014/2023**, que “Dispõe sobre medidas complementares de segurança em prevenção e resposta a emergências em áreas e edificações no âmbito do Município e dá outras providências”visto que este foi enviado para sanção e publicação por equívoco.

O referido Projeto de Lei ainda não percorreu o procedimento legislativo de apreciação e aprovação e foi enviado por engano juntamente com outros Projetos aprovados.

Assim, em nome do que reza os ditames do procedimento legal para validade das leis, é necessário o cancelamento da publicação, para que o projeto retorne para as todas as etapas pertinentes antes da aprovação e se torne válido.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada consideração a esta empresa e seus trabalhos em nossa região.

Joselândia-MA, 09 de outubro de 2023.

**CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA
Vereador Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 037914742cec478a596cf6ed92ddd332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 97/2022 PARA PRORRO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 36/2022. ADESÃO. Nº 004/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 36/2022. ADESÃO. nº 004/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:**KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI, CNPJ nº 07.564.580.0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes do Município de Mirador - MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$ 331.749,96 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZAPUBLICA 26 782 0210 1010 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES338 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500 339 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700340 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701: PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa / Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / Francisco Jesselino Aragão Costa - representante legal. MIRADOR, 03 maio de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2c9f93c48c9a23535e811b4a6ff18b78

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: a empresa L Feitosa de Sá, com CNPJ nº 21.059.965.0001-20: tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de de mão de obra terceirizada para apoio administrativo em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$.301.410,00(trezentos e um mil quatrocentos e dez reais) DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ/Leiton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 21 setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3049ad20d05e38d84e07a2528d662924



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 021/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: a empresa L Feitosa de Sá , com CNPJ nº 21.059.965.0001-20: tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de de mão de obra terceirizada para apoio administrativo em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$.930.404,00(novecentos e trinta mil quatrocentos e quatro reais) DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002 844 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 555 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.6000 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 302 0502 2050 0000 MANUTENÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 599 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.600 832 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002 PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelane Souza Teixeira Secretária Municipal de saúde. p/CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ/Leiton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 21 setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2f93ac76ae6005dbd07d75dfc0506807

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 021/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: a empresa L Feitosa de Sá , com CNPJ nº 21.059.965.0001-20: tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de de mão de obra terceirizada para apoio administrativo em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$.2.830.368,00(dois milhões oitocentos e trinta mil trezentos e sessenta e oito reais) DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 375 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 376 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ/Leiton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 21 setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4677bbbea2b2679b1c69b4271f2d0969

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 021/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e, CONTRATADA: a empresa L Feitosa de Sá , com CNPJ nº 21.059.965.0001-20: tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de de mão de obra terceirizada para apoio administrativo em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$. 533.820,00(quinhetos e trinta e três mil oitocentos e vinte reais) DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL628 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 1.500 PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kessala Crystina Cabral Carvalho , Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ/Leiton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 21 setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0e95507409c44bb7788aaa5b8f6eca6e

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - PA Nº 507/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - PA nº 507/2022 - PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **10.915.057/0001-74**. OBJETO: contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirador/MA. VALOR: R\$. 1.947.314,23 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTARIAS: .1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA

E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0212 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 15 451 0212 2019 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,TRANSPORTES318 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Domingos Carvalho Lopes da Silva, Representante legal da contratada. Mirador - MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5bd19f46517f6c607751402cb61c6c24

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - PA Nº 482/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - PA nº 482/2021 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludugero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001.PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Wendell Ludugero Sá Pereira/Representante Legal. Mirador - MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 01e45bd5378dd2f75b89f8989559daa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - PA Nº 482/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - PA nº 482/2021 - PARTES: Município de Mirador e Wendell Ludugero Sa Pereira - MEI, sob o CNPJ nº 32.690.720/0001-12, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar o serviço de hospedagem para atender a demanda do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002 844 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.600. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Wendell Ludugero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0e40ebb00b10480e4e79a55da7a73177

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 029/2023-SRP

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Vicente, n/s, Centro, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr, Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Carteira de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA, e CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023-SRP, publicada, processo administrativo n.º 103/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preços para **Registro de Preços para a Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação, com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO - SETOR LAVANDERIA HOSPITALAR

EMPRESA: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA						
CNPJ: 44.522.089/0001-21.						
ENDEREÇO: Av. Advogado Horacio Raccanelo Filho,6326 Sala02 Setor 102. Zona 07-Maringá, Paraná.						
REPRESENTANTE: Alexandra Stedile.						
E-MAIL:tckmga@hotmail.com TEL.: (44) 99716-6776						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS Carro para transporte de roupas inox com tampa: Totalmente construído em chapa de aço inoxidável, tampa com alça e para choque de borracha, pés com rodízios de 5" sendo dois com giro de 360°. Válvula para escoamento de líquidos. Dimensões: 0,90x0,60mx0,80m altura. Cubagem: 0,432m³ Peso: 25kg.	Salutem hospitalaresS-0434	1	und	R\$4.110,87	R\$4.110,87
2	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS Carro para transporte de roupas inox com tampa: Totalmente construído em chapa de aço inoxidável, sem tampa com alça e para choque de borracha, pés com rodízios de 5" sendo dois com giro de 360°. Válvula para escoamento de líquidos. Dimensões: 0,90x0,60mx0,80m. Cubagem: 0,432m³ Peso: 25kg	Salutem hospitalaresS-0434	1	und	R\$4.124,33	R\$4.124,33
3	SELADORA DE ROUPAS Seladora de Roupas Hospitalares: Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar, laboratoriais, consultórios médicos e odontológicos. Indicada para longos períodos de uso Solda: Dimensões: largura 8mm Largura da embalagem: 400mm. Seladora: comprimento: 310mm. Altura: 940mm. Tempo de selagem: 6 segundos110/220v	Setro Máquinas MQ000458	2	und	R\$3.019,33	R\$6.038,66
4	LAVADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR Lavadora Industrial Hospitalar com Barreira 30kg: CORPO EXTERNO/Laterais de apoio em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional), base estrutural em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional). Tambor externo confeccionado em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox, dobradiças fabricadas em aço inox AISI 304, porta externa fabricada em aço inox AISI 304, trava mecânica para fechamento da porta fabricada em aço inox AISI 304.CESTO INTERNO/Fabricado em chapa de aço inox AISI-304 simetricamente perfurados e repuxados. Porta corredeira com trinco de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. TRANSMISSÃO /Todos os modelos a transmissão são feitos através de polias e correias tipo V, nos modelos de 20/30/50Kg o inversor de frequência é opcional. Nos modelos com capacidade acima de 50 kg, moto redutor e inversor de frequência saem de fábrica. BARREIRA / Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI-304 (opcional). Amplo visor de ambientes. SISTEMA DE DRENAGEM / Válvula de drenagem fabricada em ferro fundido com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó e sistema de borboleta (abre/fecha) em aço inox AISI 304 ou completamente fabricado em aço inox AISI 304 (opcional). Fica localizado abaixo do cesto/tambor externo e centralizado ou na lateral da máquina (opcional), o acionamento do dreno é feito de forma mecânica através de pedal ou elétrico através da CLP (opcional).SISTEMA ELÉTRICO /Chave geral localizada acima do painel de comando; Painel de comando com chave liga/desliga, alarme sonoro que avisa cada ciclo, botão para posicionamento do cesto interno, timer/temporizador com termômetro digital, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão desliga alarme sonoro e botão de emergência; Acionamento pode ser completamente automático através de CLP (opcional);Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220V ou 380V trifásico, de 1CV à 3CV de acordo com a capacidade de carga do equipamento e/ou necessidade do cliente. SEGURANÇA /Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional), proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. Sensor magnético codificado de segurança para controlar a abertura e o fechamento da porta conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada através de relé de segurança que monitora o sensor e libera o giro do moto freio; Travas mecânicas para fechamento da porta em aço inox AISI 304; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12; Botão de emergência.	TCK/TCK/modeloLHTCK300	1	und	R\$61.660,77	R\$61.660,77



5	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR Secador Rotativo Hospitalar 30kg: - Equipamento dentro na norma NR12. - Cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas "embolem" durante seu funcionamento. - Porta frontal com amplo visor de vidro. - Exaustor centrífugo de alto rendimento, independente do acionamento da transmissão aumentando a produtividade de secagem.; Sistema de transmissão com motor redutor, reduzindo drasticamente manutenção. Montado com gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio. Painel de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem; Inversor de frequência evitando arranques bruscos durante o trabalho, aumentando e muito a vida útil do equipamento e reduzindo consumo moderado de energia elétrica; Alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma. Equipamento totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador; Sistema de aquecimento a gás (GLP ou GNV). Sistema projetado com triplo eletrodo de ignição, misturador de ar, válvulas e sensores, resultando em alta eficiência, com ignição instantânea e sensor de chama incorporado. Montado com válvulas especialmente projetadas para atender com segurança os sistemas de aquecimento a gás, atendendo a norma NBR 12.313. Sistema completo, que garante perfeita queima do gás, resultando em chama azulada e baixo consumo, reduzindo o custo do kg de roupa secada. Sistema de Aquecimento a Vapor: Com câmara a vapor montada com tubos de cobre e aletas de alumínio, de alta dissipação do calor gerado. Contém tela de filtro. Entrada de vapor automática e controlada por válvula solenoide com sede de teflon, que liga ou desliga o fornecimento de vapor de acordo com a temperatura programada. Saída de condensado montada com purgador tipo Boia, garantindo alto desempenho. A câmara compacta, de alta potência, aliada ao sistema de exaustão eficiente, resulta em uma secagem perfeita e com economia de energia térmica. Sistema de aquecimento elétrico: Câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 KW e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta evita passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem. Controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada. - Trifásica 220 ou 380V - 60 Hz	TCK/TCK MODELO:SETCK300	1	und	R\$57.845,50	R\$57.845,50
6	SUPORTE DE HAMPER material de confecção: aço pintado, com Porta-Saco	RHOSSE 02922	2	und	R\$ 463,46	R\$ 926,92
VALOR TOTAL DO VENCIDO						R\$ 134.707,05

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO - SETOR CENTRO CIRÚRGICO

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 38.408.899/0001-59.						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, Nº875,Brção 1. Sala E, Vargem Grande,Pinhais/PR,Cep 83.321-020.						
REPRESENTANTE: Sergio Edelberto Valerio Junior.						
E-MAIL: equimed@uol.com.br TEL.: (41) 3667-9820						
ITENS	DESCRIÇÃO lote 02	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CARRO DE EMERGÊNCIA Carro com suporte para desfibrilador, suporte de soro, gavetas: no mínimo 3, suporte para cilindro, tábua de massagem, régua de tomadas; cabo de no mínimo 1,50m; régua de gases	METALIC/METALIC/MT900C/80883970004	2	UND	2.771,40	5.542,80
8	CARRO PARA TRANSPORTE CILINDRO OXIGÊNIO Carro Para Transporte Cilindro Oxigênio Epóxi: Transporte o cilindro de oxigênio com facilidade e segurança com Carrinho para Cilindro 20 Litros. Utilize este Carrinho para Cilindro 20 Litros específico, fabricado com tubos de aço resistente, na cor branca, rodas de borracha maciça e faixas e Velcro para fixar o cilindro. Informações adicionais: - Para transporte de CILINDRO - Pintura epóxi - Estrutura em tubos redondos - Cor: Branca - 2 Rodas maciça de borracha - Base para descanso do cilindro de 24 cm.	METALIC/METALIC/MT271/ISENTO	2	UND	650,00	1.300,00
9	BALDE A PEDAL Lixeira de 50 Litros com Pedal	LAR PLASTICO/13241/ISENTO	2	UND	381,00	762,00
10	BANQUETA Mocho Hospitalar, Confeccionado em Aço Carbono, Com Regulagem De Altura e Encosto	METALIC/METALIC/MT110N001003/ISENTO	2	UND	430,00	860,00
11	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro inox com rodízios; base com 5 pés em tubo de aço inox retangular 2"; altura regulável por anel de fixação; haste em tubo de aço inox redondo; haste com 4 ganchos (opcional: ganchos alternados ou no topo); coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo; Dimensão aproximada: Altura Mínima: 1,30m - Altura máxima: 2,10m.	METALIC/METALIC/MT534180883970001	2	UND	499,00	998,00
12	SUPORTE HAMPER HOSPITALAR Suporte Hamper Hospitalar Inox; Estrutura em tubo de aço inox; - Três pés providos de rodízios giratórios de 2 polegadas (50 mm); - Dimensão externa aproximada: 530 x 870 mm; - Acompanha saco com capacidade aprox.: 100 Lts	METALIC/METALIC/MT366/ISENTO	1	UND	428,55	428,55
13	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR Mesa Auxiliar Semi Circular Inox; Armação em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm; Tampo e prateleira em chapa de aço inox sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes; Pés com rodízios giratórios de 2" Medidas: 40x40x80 cm, pés com rodízios de 3"	RENASCER/RENASCER/RN07022	1	UND	1.838,00	1.838,00



14	CARRO MACA SIMPLES Carro Maca Simples Inox. Carro Maca com estrutura reforçada em tubo de aço inox; Leito fixo em chapa de aço inox; Cabeceira regulável através de cremalheira; - Possui para-choque de borracha para proteção; - Grades laterais em tubo de aço inox 1" x 1,25 mm; - Suporte para soro com 02 ganchos em inox (T); - Rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1,95 x 0,70 x 0,80m (C x L x A) Capacidade: Até 200 Kg	METALIC/METALIC/MT251IP80883970008	1	UND	3.260,00	3.260,00
15	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio 60x40x80cm; estrutura em aço inox sendo pés em tubo de aço inox redondo 7/8; Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes; Pés com rodízios giratórios	METALIC/METALIC/MT410I/ISENTO	1	UND	744,00	744,00
16	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.	NOVAMEC/NOVAMEC/MEC/S140/809187100001	1	UND	52.100,00	52.100,00
17	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Parâmetros básicos: ecg/ resp /spo2/pni/temp- tipo/tamanho de monitor: pré configurado/de 7"	CREATIVE/CREATIVE/PC3000/80102512888	1	UND	19.310,00	19.310,00
18	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Fluxo de aspiração/válvula de segurança/frasco em plástico ou vidro /bateria/suporte /rodízios: de 15 LPM/possui/termoplástico /recarregável bivolt/ por ser portátil até 3,5kg.	ASPIRATEX/ASPIRATEX/6002CBE/82354539001	1	UND	3.800,00	3.800,00
19	CARDIOVERSOR Aparelho com comando nas pás; carga e disparo; memória de ECG; com marcapasso módulo DEA, oximetria; com impressora, com bateria, com pás internas	ASPIRATEX/ASPIRATEX/LIFE400 PLUS80058130010	1	UND	54.584,00	54.584,00
VALOR TOTAL DO VENCIDO						145.527,35

LOTE III - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO - SETOR SALA DE PARTO

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AMNIOSCÓPIO Equipamento composto com 3 pontas em material esterilizado para diagnóstico portátil utilizado para visualizar a cor e a transparência do líquido amniótico	CRIRUVET/CIRUVET/MINI/80574180009	1	UND	4.354,00	4.354,00
21	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Equipamento totalmente automatizada, seleção automática de voltagem 127 v/220v; consumo de 125WATS; pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; sistema volta a zero e posição de trabalho; base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio; braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; medidas e pesos da mesa ginecológica RT2000: altura mínima: 0,65m; altura máxima: 1,05 m; largura total útil: 0,60m; comprimento total (posição mesa): 1,70m; capacidade de carga total: 250kg; peso líquido: 120 kg; subida, descida, encosto e perneira; placa eletrônica com	MEDPEJ/MEDPEJ/CG-7000R/80127840030	1	UND	24.000,00	24.000,00
22	BALDE A PEDAL Lixeira INOX de 15 Litros com Pedal	PURINOX/PURINOX/15LTS/ISENTO	2	UND	363,00	726,00
23	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro inox com rodízios; base com 5 pés em tubo de aço inox retangular 2"; altura regulável por anel de fixação; haste em tubo de aço inox redondo; haste com 4 ganchos (opcional: ganchos alternados ou no topo); coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo; Dimensão aproximada: Altura Mínima: 1,30m - Altura máxima: 2,10m.	METALIC/METALIC/MT5341L80883970001	2	UND	493,00	986,00
24	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Parâmetros básicos: com ecg, resp, spo2, PNI, temp, tamanho de monitor: pré configurado/de 7 polegadas	CREATIVE/CREATIVE/PC3000/80102512888	1	UND	19,310	19.310,00
25	BISTURI ELÉTRICO Gerador com potência mínima de 200W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (200W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	DELTONIX/DELTRONIXSEG2000/102146700251	1	UND	44.400,00	44.400,00

26	OXÍMETRO DE PULSO Oxímetro de Pulso Portátil, de mesa com 1 sensor, adulto, Medidor de SpO2.	LEPU MEDICAL/LEPU MEDICAL/PC 66B/80102519128	1	UND	3.859,00	3.859,00
27	BANQUETA Mocho Hospitalar, Confeccionado em Aço Carbono, Com Regulagem de altura	METALIC METALIC/MET110N001003	2	UND	402,00	804,00
28	SUPORTE PARA SACO HAMPER Suporte para saco hamper inox 304 para Saco de Algodão Cru 120L, Informações Técnicas: Material: Tubo de aço inox AISI 304, Medidas: 500 x 800 mm (diâmetro x altura total), Peso: 6,00 Kg, Com 3 rodízios giratórios de 2 polegadas.	METALIC/METALIC/MT366/ISENTO	1	UND	428,55	428,55
29	MACA DE TRANSPORTE COM ELEVAÇÃO Maca de Transporte com elevação, regulável por manivela maca hidráulica, estrutura / leito / suporte de soro / elevação / colchonete / capacidade: termoplástico ou similar / aço inoxidável / até 180 kg; Dimensões: Base 01: 2,10 x 0,60 x 0,80 Base 02: 1,55 x 54 x 72	GM/GM/GM-9111/81600320006	1	UND	5.109,67	5.109,67
30	DETECTOR FETAL Tipo/tecnologia/display: de mesa/digital/possui	JUMPER/JUMPER/JPD100E/80901110024	1	UND	659,00	659,00
31	CAMA HOSPITALAR ADULTO Tipo leito Hospitalar movimento fawler, com estrutura do leito/grades laterais, colchão; aço ou ferro pintado C/RODÍZIOS	METALIC/METALIC/MT202001/80883970002	1	UND	3.450,00	3.450,00
VALOR TOTAL DO VENCIDO						108.086,22

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO - SETOR NEONATAL / PEDIÁTRICO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	OXÍMETRO PORTÁTIL Oxímetro de mesa Portátil: portátil (de mão) com 01 sensor	LEPU MEDICAL/LEPU MEDICAL/PC-66B/80102519128	3	UNID.	3.859,00	11.577,00
39	AMBU NEONATAL Ambu Neonatal tipo reanimador manual, com reservatório, material de confecção de silicone, aplicação infantil, com possui válvula unidirecional	COMPPOWER/COMPPOWER/NEONATAL/809011100122	2	UNID.	253,00	506,00
40	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Aspirador Cirúrgico Portátil do tipo leve, portátil e de fácil manuseio Design moderno e carcaça em ABS- Alto Impacto Recomendado para pequenas cirurgias e home CARE. Não requer manutenção e lubrificantes Fácil limpeza. Baixo consumo de energia elétrica bivolt. Extremamente silencioso e conta, ainda, com uma alça que facilita o transporte para qualquer lugar	MEDICATE/MEDICATE/MD100/10332170037	1	UNID.	559,00	559,00
41	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES Berço hospitalar infantil com cabeceira/peseira, colchão, com movimento fawler, grades laterais: mecânico por manivelas / móveis	RENASCER/RENASCER/RN03010/80430259008	3	UNID.	2.650,00	7.950,00
42	LARINGOSCÓPIO NEONATAL Pequeno; com alimentação: 02 Pilhas Tipo C - Lâmina Miller Reta nº1 Infantil: led /03 lâminas rígidas	HAY MED/HAY MED/CONVENCIONAL/10349590155	2	UNID.	834,00	1.668,00
43	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL Poltrona Hospitalar Reclinável para Descanso- aço/ ferro pintado/ assento e encosto estofado courvin, capacidade até 100kg/ reclinção acionamento manual	NESCAR/RENASCER/RN11002/80430259002	3	UNID.	1.740,00	5.220,00
VALOR TOTAL DO VENCIDO						27.480,00

LOTE VII - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO - SETOR AMBULATÓRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO material de confecção; com apoio para braços, apoio para pés; com elevação de pernas: aço ou ferro pintado, escamoteável, removível com elevação	ORTOMETAL/ORTOMETAL/134/80022710009	1	UNID.	1.450,00	1.450,00
46	NEBULIZADOR PORTÁTIL Número de Saídas Simultâneas: 01- Tipo: Compressor	MEDICATE/MEDICATE/MD1000/10332170036	3	UNID.	185,00	555,00
47	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO Conjunto esfigmomanômetro e estetoscópio clínico com auscultador simples, Dimensões do auscultador: 13 x 47 mm aproximado, Material do auscultador: Alumínio, Diafragma: Simples, Diâmetro do diafragma: 47 mm aproximado; Comprimento do tubo: 600mm aproximado; Material do tubo: PV, diâmetro das hastas: 6 mm aproximado, Material das hastas: Alumínio, Dimensões das olivas: 17 x 11 mm aproximado, Material das olivas: Silicone, Peso: 215g aproximado	PREMIUM/PREMIUM/BR20D ADULTO/80275310022/KINDICARE/KINDCARE/KT101C/80901110021	3	UNID.	145,00	435,00
48	APARELHO DE PRESSÃO DE PÉ Aparelho de Pressão analógico com rodízio, braçadeira tamanho adulto; Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; Possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla de fácil leitura; Livre de mercúrio; Péra; Válvula de Deflação; Manômetro; Braçadeira em nylon e fecho em velcro; Tubo Helicoidal; com haste em alumínio, com visor claro de fácil visualização; tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e péra em PVC	PREMIUM/PREMIUM/H200-RODIZIO/80275310022	2	UNID.	450,00	900,00
VALOR TOTAL DO VENCIDO						3.340,00
VALOR TOTAL 284.433,57 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil quatrocentos e trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos						

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições/serviços do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou

 1. O pedido do fornecedor.

 1. DAS PENALIDADES.
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

 1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
 1. As condições gerais do fornecimento/aquisição, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

 1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Outubro de 2023

Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA
Gerenciador

EMPRESA: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 44.522.089/0001-21
Representante Legal
Alexandra Stedile
Fornecedor Registrado

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 38.408.899/0001-59
Representante:
Sergio Edelberto Valério Junior
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4d87c3cf1f99c73b5881ea8af012e279

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação Tomada de Preço nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de drenagem e aterro da passagem do Rio Capote na localidade Santo da Trocata (Trecho Nova Colinas ao Povoado São Bento - acesso à ponte sobre o rio), no Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital. A realização da sessão será no dia 26/10/2023 - às 14:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituraovacolinasapl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 10 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3e4d20c7bab5153f5825f07fdac8df2c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa VOLTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.598.653/0001-36, sediada na Estrada São Miguel, nº 760, Bairro São Miguel, Município de Garibaldi, Rio Grande do Sul/RS. OBJETO: Aquisição de equipamentos do Matadouro Público de Nova Colinas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: de R\$ 210.440,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.605.1010.2-014 Manut. de mercados, feiras e matadouro; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e materiais permanentes. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023; Josei Rego Ribeiro - Prefeito Municipal - CONTRATANTE; VOLTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 34.598.653/0001-36 -CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4a7d044689c68e58f9217eb2536134d1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a

empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA A, PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA/SP. OBJETO: Aquisição de equipamentos do Matadouro Público de Nova Colinas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: R\$ R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.605.1010.2-014 Manut. de mercados, feiras e matadouro; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e materiais permanentes. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023; Josei Rego Ribeiro - Prefeito Municipal - CONTRATANTE; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.971.041/0001-03-CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d4dee3576b09a93b05e463dd4ec9ddb1

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, torna público, o resultado do Certame Tomada de Preço nº 004/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 045/2023, ocorrido no dia 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:30 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Cemitério Jardim da Paz, localizado na Vila Mangabeiras, no Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023, de acordo resultado da sessão pública. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 10.602.975/0001-43, vencedora do certame no valor de R\$ 90.850,58 (noventa mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, 09 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1e08527b7041ceb8291c7e991b68a10b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente

de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, tendo como objeto a aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e diesel S10 para atender a demanda da frota de veículos próprios e locados atrelados ao poder público do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 26/10/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de outubro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a6f4032b22b087e50ca1b97b3d1259d9

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021/PMODC.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021/PMODC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar a Biblioteca Pública Municipal no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, celebrado em 03/06/2021, resultado de dispensa de licitação nº 023/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. CNPJ: 06.014.005/0001-50 e a Pessoa Física: VALMIR ROSENDO DOS SANTOS CPF/MF sob nº 786.087.733-72. BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I e Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b5f599eb2f5dbdad0557d9e58da66a95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15/2023, no dia 26 de outubro de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA SOCIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo

site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpr@hotmail.com.
Paulino Neves/MA, 10 de outubro de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 93caefb03fba18242015a949a08ae941

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI
--

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 162 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**, que **Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Paulino Neves/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.206,93 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais, Duzentos e Seis Reais, e Noventa e Três Centavos)** e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 162, de 10 de outubro de 2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 665c5e90878125a7119ab6d12e3a4cf9

LEI Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Paulino Neves/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.206,93 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais, Duzentos e Seis Reais, e Noventa e Três Centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Paulino Neves/MA crédito especial, no valor de **R\$ 158.206,93 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais, Duzentos e Seis Reais, e Noventa e Três Centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

RECEITA	DESCRÇÃO
RUBRICA	
1719.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.715	Art. 6º - I Apoio a Produções Audiovisuais	R\$ 83.818,03
1.715	Art 6º - II Apoio a salas de cinema	R\$ 19.158,86
1.715	Art. 6º - III Formação, qualificação e difusão	R\$ 9.618,98
1.716	Art. 8º Demais áreas da cultura	R\$ 45.611,06
TOTAL		R\$ 158.206,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme as fontes de receita orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: b427fc82a80f9ea7596d64d77f45ce9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 82/2023 / Dispensa de Licitação nº 12/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de alas de ponte de madeira nos povoados Mucuripe, Pimenteira, Fala Só e recuperação de bueiro duplo tubular de concreto no povoado Mucuripe do Município de Pedro do Rosario-MA.

PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 114.166,84 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DO RECURSO :

01 PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO 26 782 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA

UNIDADE 26 782 0013 1015 0000 CONST. CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

DOTAÇÃO 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Empresa: ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.445.026/0001-79, com sede na Av. João Moreira, nº 557, Letra A, Fomento, Pinheiro/MA.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 03 de outubro de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 888afda1f190f7660cf6457ea068d71a

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orcafascio.com, Software para Engenharia para o Município de Pedro do Rosário-MA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ÓRGÃO 02 02 01 Sec. de Administração, Finanças e Infra Estrutura

UNIDADE 04 121 0004 2010 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratar o acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 06 de outubro de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fb47dade68c3374110d9f8c22671f47d

209/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 155/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (BOA ESPERANÇA). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 114.166,84 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c654a8f478b253ac002cc3d0ad1c2747

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE S SILVA, CNPJ nº 26.961.948/0001-05. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais) ao Contrato Nº 27/2023, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 35c7dbe7f439af86714a49dcde42b5d1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 206/2022, objetivando a Recuperação de Estradas, MA-006 AO POVOADO TRÊS PALMEIRAS (VIA SANTO ANTÔNIO E LIMOAL) no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 28 de agosto de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f52a0fe192a1df05132816aabf92bec8

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 209/2022, objetivando a construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de setembro de 2023. . AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aad924c7ab194b92c928e0ab2b6c58be

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 018/2023-SEMED, em favor da licitante abaixo:

- Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria (CNPJ nº 38.543.051/0001-32). Item: 1. Valor: R\$ 300.000,00. Penalva/MA, 10 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 86d908358330e213c6cc0ddc11f73811

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023

Decreto Municipal nº 016/2023 Penalva - MA, 11 de outubro de 2023.

Decreto Ponto Facultativo Municipal nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município. Em decorrência do feriado do dia **12/10/2023, quinta-feira - NOSSA SENHORA APARECIDA**, fica decretado **Ponto facultativo no dia 13/10/2023 sexta-feira.**

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente no dia **13/10/2023** - sexta-feira em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública e Privada, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2c96ab7e307aba5cd841b3286cb8ce2d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 33/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e BR3 Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 46.700.625/0001-67). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 78.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Paulo Sérgio Roriz, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 34/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 10.661.909/0001-44). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 6.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Mauricio Machado de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 5341498a3f0a3b0ce598942fcd44ab9c

LEI Nº 499/2023,

LEI Nº 499/2023, PENALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA (MA) E AUTORIZA A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENALVA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Penalva, Crédito Especial, no valor de R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 60.000,00
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 12.500,00
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 67.773,79

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.382,51

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade: 13.392.0027.2058.0000 - Manutenção e funcionamento da Escola de Música.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.890,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.670,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.890,00

Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade: 27.813.0027.2064.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria.

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 20.670,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 68.900,00

Unid. Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal Infraestrutura

Atividade: 25.752.0015.2033.0000 - Man. e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Unid. Orçamentária: 0207 - Secretaria Mun. Pesca, Agricultura e Aquic. e Abastecimento

Atividade: 04.122.0003.2035.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.636,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 98dd92f2ed705f52b9f595c605f9f3b9

PORTARIA Nº 131/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 131/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **JOÃO PEDRO MELO GARCIA**, portador (a) do **CPF nº 467.708.793-87**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. JOÃO MARIANO ARAÚJO**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 13d41030371625173d1e275c1bfaaa18

PORTARIA Nº 132/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 132/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO**, portador (a) do **CPF nº 387.198.943-68**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. RAIMUNDO CARVALHO**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a6a5b4d4eff671d9647a48051673dace

PORTARIA Nº 133/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 133/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **OLIEDSON AMARAL COSTA**, portador (a) do **CPF nº 615.612.633-38**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. AFONSO PAIVA**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9e9bf3bd70183ae9dd436d7341bb6e49

PORTARIA Nº 134/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 134/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **RITA THAYSA MARQUES CANTANHEDE SOUSA**, portador (a) do **CPF nº 044.268.963-02**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. AGOSTINHO RAMALHO**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ccba89a337fee7e51d446ccffa8b9512

PORTARIA Nº 135/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 135/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **SILVIANE GOMES MELO**, portador (a) do **CPF nº 000.144.223-60**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. ELIZABETO CARVALHO**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 413f0c479cf6f3b45682d3a0ab01c871

PORTARIA Nº 136/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 136/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do** Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **TAMIRES MENEZES SOUZA**, portador (a) do **CPF nº 061.035.413-28**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **E.M. ROMUALDO FERREIRA**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1d8917886c4630eba9694acbd4be130a

PORTARIA Nº 137/2023 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 137/2023 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR (A) A CARGO COMISSONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pinheiro:

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais de Pinheiro, fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Municipal nº 041 de 15 de setembro de 2022 e no Edital nº 005/2023- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) senhor (a) **URACY DE JESUS COSTA RIBEIRO**, portador (a) do CPF nº **494.538.823-72**, para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**, da Escola **U.I. PRESIDENTE MEDICI**, da Rede Pública Municipal do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5dba010218af278f7f9f4cd0762ce37d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA DE APURAÇÃO

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA

Às 18:30horas e trinta minutos do dia 01 de Outubro de 2023, na Rua Três Poderes, centro, Pio XII - MA, no prédio da Escola Juscelino Kubitschek, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores, **João Matos Viana, Rafael Figueiredo Lopes Gonçalves Junior, Jorge Jesus Santos, Janiel Pinheiro de Sousa, José Demetrio Gusmão Neto, Ellen Larissa Nascimento Ferreira, Beatriz Carneiro de Sousa**, na presença dos candidatos interessados

e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial, Iracélia Naiva de Oliveira, Marcos Thadeus do Nascimento Oliveira, Sergio Morais Silva, Marcos Araujo Sirqueira, e Luciana do Nascimento Franco Costa Secretária Municipal de Assistência Social, Larissa Socrátes de Bastos.

Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração.

URNA 1 (ELETRÔNICA): (CE RAFAEL BRAGA - ANEXO/CORDEIRO, Seções 126/141/151/161/214/227/205

Votos válidos	614 votos
Votos brancos	05 votos
Votos nulos	14 votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	01 votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	337 votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	00 Votos



004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	11 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	159 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	03 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	07 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	10 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	18 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	19 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	06 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	10 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	10 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	23 Votos

URNA 2 (ELETRÔNICA): (IGREJA CATÓLICA, POVOADO S.J DA MATA, Seções 127/128/129/144/159/182/198/202/203

Votos válidos	375 votos
Votos brancos	03 Votos
Votos nulos	05
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	00 votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	174 votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	00 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	00 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	43 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	13 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	22 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	08 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	05 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	46 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	00 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	20 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	11 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	33 Votos

URNA 3 ((ELETRÔNICA): (UE PETRÔNIO PORTELA - BACURI DOS QUARESMA, Seções 130/131/133/134/147/162/212/218/220

Votos válidos	446 votos
Votos brancos	01 Votos
Votos nulos	02 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	00 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	01 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	116 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	02 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	00 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	05 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	02 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	15 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	00 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	39 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	81 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	16 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	24 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	145 Votos

URNA 4 ((ELETRÔNICA): (CE JANSEN VELOSO, Seções 79/80/81/82/83/84/104/109/110/111/169/177/181/189

Votos válidos	344 votos
Votos brancos	02 Votos
Votos nulos	03 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	15 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	05 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	24 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	04 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	02 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	18 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	38 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	58 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	11 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	50 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	01 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	59 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	26 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	33 Votos

URNA 5 ((ELETRÔNICA): (UE PRES, JK, Seções: 85/86/87/88/89/90/94/112/113/155/157/171

Votos válidos	476 votos
Votos brancos	02 Votos
Votos nulos	08 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	51 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	14 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	30 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	03 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	11 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	44 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	37 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	51 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	19 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	38 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	05 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	82 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	36 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	55 Votos

URNA 6 (ELETRÔNICA): (CE JANSEN VELOSO, Seções 95/96/97/98/99/100/114/115/116/117/226

Votos válidos	424 votos
Votos brancos	01 Votos
Votos nulos	04 Votos

Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	15 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	18 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	53 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	04 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	12 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	28 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	24 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	42 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	17 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	62 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	09 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	60 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	30 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	50 Votos

URNA 7 (ELETRÔNICA): (UE N. S. DO CARMO, Seções 91/92/93/119/120/122/124

Votos válidos	306 votos
Votos brancos	01 Votos
Votos nulos	03 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	27 votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	04 votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	23 votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	01 votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	05 votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	26 votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	33 votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	25 votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	14 votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	47 votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	10 votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	34 votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	30 votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	27 votos

URNA 1 (LONA): (UE J.K, Seções 102/105/106/107/168/179

Votos válidos	121 Votos
Votos brancos	1 Votos
Votos nulos	0 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	11 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	02 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	05 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	01 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	01 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	12 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	11 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	06 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	06 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	09 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	01 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	30 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	11 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	15 Votos

URNA 2 (LONA): (UE N.S DO CARMO, Seções 163/168

Votos válidos	57 Votos
Votos brancos	00 Votos
Votos nulos	00 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	02 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	00 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	03 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	00 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	00 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	05 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	05 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	05 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	04 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	19 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	00 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	04 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	02 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	08 Votos

URNA 3 (LONA): (UE N. S DO CARMO, Seções: 118/172/184

Votos válidos	69 votos
Votos brancos	00 Votos
Votos nulos	00 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	05 Votos
002- ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	00 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAÚJO SILVA	07 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	00 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	02 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	05 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	05 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	07 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	02 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	13 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	00 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	05 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	07 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	11 Votos

URNA 4 (LONA): (UE GOV.NUNES FREIRE - LAGOA DOS CRENTES,



Seções: 132/152/219

Votos válidos	245 votos
Votos brancos	00 Votos
Votos nulos	00 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	01 votos
002- ANTONIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	04 votos
003- CLERTONILSON DE ARAUJO SILVA	11 votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	01 votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	07 votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	03 votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	15 votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	20 votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	11 votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	15 votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	18 votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	14 votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	114 votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	11 votos

URNA 5 (LONA): (UE 7 DE SETEMBRO - MAXIMIANO, Seções: 146/201

Votos válidos	112 votos
Votos brancos	0 Votos
Votos nulos	06 votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	05 Votos
002- ANTONIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	04 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAUJO SILVA	02 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	00 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	00 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	01 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	13 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	25 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	01 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	32 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	00 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	18 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	06 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	05 Votos

URNA 6 (LONA): (IGREJA CATÓLICA - CENTRO DO MEIO, Seções: 135/160/170/225/204

Votos válidos	182 votos
Votos brancos	00 Votos
Votos nulos	00 Votos
Votação dos candidatos	
001- ANALICE MELO DOS SANTOS	08 Votos
002- ANTONIO CARLOS CÂNDIDO COSTA	02 Votos
003- CLERTONILSON DE ARAUJO SILVA	15 Votos
004- ERIDAN DE SENA NASCIMENTO	00 Votos
005- FAGNO PEREIRA SALDANHA	02 Votos
006 - FRANCIDALVA RODRIGUES SOUSA	12 Votos
007- FRANCISCO BARBOSA LIMA	07 Votos
008- GABRIEL DE FARIAS DA COSTA	77 Votos
009- ISAMAR MACHADO SANTOS	02 Votos
010- MAURO SÉRGIO MORAIS DE OLIVEIRA	37 Votos
011 - ODARLINY SILVA DE OLIVEIRA	06 Votos
012- RENILSON ASSIS SILVA	04 Votos
013- SAMARA VIEIRA OLIVEIRA	05 Votos
014- STEFANY VASCONCELOS JANSEN VELOSO	05 Votos

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Pio XII	
Votos válidos	3771 Votos
Votos brancos	16 Brancos
Votos nulos	45 Nulos
Total de votos	3832 Votos

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do Candidato	Votos
1ª	LOURO FERREIRA Nº23	565 votos
2ª	SERGIO SARRÃO Nº14	426 votos
3ª	STEFANY VELOSO Nº13	421 votos
4ª	RENILSON ASSIS Nº12	356 votos
5ª	GABRIEL FARIAS Nº25	349 votos
6ª	SAMARA RAQUEL Nº22	312 votos
7ª	CLERTONILSON Nº88	289 votos
8ª	PELADO DA JEOVA Nº 36	244 votos
9ª	NENEM DA DIVA Nº66	219 votos
10ª	DALVINHA SOUSA Nº11	175 votos
11ª	ANALICE Nº44	141 votos
12ª	ODARLINY OLIVEIRA Nº 33	137 votos
13ª	ISA SANTOS Nº77	110 Votos
14ª	ERIDAN SENA Nº55	27 votos
Total de votos Válidos		3771 Votos

Rerratificamos ainda que o total de Votos Nulos e Brancos divulgados através da Resolução 07/2023 do CMDCA, foi equivocadamente

colocado os Votos Brancos no total de 08 Votos e Nulos no total de 26 Votos, sendo que o correto seria Votos Brancos no total de 16 Votos e Votos Nulos no total de 45 Votos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, **Marcos Thadeus do Nascimento Oliveira** (Comissão Organizadora), e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos

Pio XII - MA, 01 de Outubro de 2023

Marcos Thadeus do Nascimento Oliveira
Comissão Eleitoral

Iracélia Naiva de Oliveira
Comissão Eleitoral

Sergio Morais Silva
Comissão Eleitoral

Marcos Araujo Siqueira
Comissão Eleitoral

João Matos Viana
Escrutinador

Rafael Figueiredo Lopes Gonçalves Junior
Escrutinador

Jorge Jesus Santos
Escrutinador

Janiel Pinheiro de Sousa
Escrutinador

José Demetrio Gusmão Neto
Escrutinador

Ellen Larissa Nascimento Ferreira
Escrutinador

Beatriz Carneiro de Sousa
Escrutinador

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 74712e3a4cbb43b086a98c566e98940

CONTRATO Nº 2023387/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 97.054,04 (noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.301.006.0215.40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 6646676d235194ed47d241de18de6c53

CONTRATO Nº 2023388/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 52.710,18 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021760000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 761c6164fba261c77d4b882b90c54dae

CONTRATO Nº 2023389/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 194.056,82 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 786ae9f5e17b25e777baa28255574e70

CONTRATO Nº 2023390/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 145.789,99 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020700000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 09 00 - SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO:	04122004020380000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 4e11b794d09c90fa9d35cba6c174a670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 106.392,00 (cento e seis mil e trezentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA	CPF/CNPJ:	42.418.108/0001-10
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Mirinzal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99180-8447	E-MAIL:	distribuidorafenx@gmail.com
REPRESENTANTE:	MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA	CPF:	735.056.502-00

Valor Total Registrado **R\$ 106.392,00**

Pio XII - MA, 6 de Outubro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 6f6c52afa35e70fe45d1bb9b9fad62c9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.940.568,20 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	47.418.539/0001-29
ENDEREÇO:	R BOM MILAGRE, LOJA:30-B, 30	BAIRRO:	BOM MILAGRE
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8811-7313	E-MAIL:	FORT.EMPREEND@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA	CPF:	134.179.083-53

Valor Total Registrado **R\$ 1.940.568,20**

Pio XII - MA, 6 de Outubro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eda8674eb3a52770f355adec784804c2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000517/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim às necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 216.295,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	CPF/CNPJ:	42.418.108/0001-10
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Mirinzal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99180-8447	E-MAIL:	distribuidorafenix@gmail.com
REPRESENTANTE:	MILTON CEZAR MIGUEUS OLIVEIRA	CPF:	735.056.502-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml; Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 ml - 1 Colher pequena infantil - 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	KIT ESCOLAR	Kits	700,00	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00
2	2 - Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml; Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 ml - 1 Colher Adulto - 1 Prato Grande Fundo 600 ml*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	KIT ESCOLAR	Kits	450,00	R\$ 10,99	R\$ 4.945,50
3	3 - Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.	GENERICA	Unid	900,00	R\$ 9,99	R\$ 8.991,00
4	4 - Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml; Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 ml - 1 Colher pequena infantil - 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	KIT ESCOLAR	Kits	6.300,00	R\$ 10,99	R\$ 69.237,00
5	5 - Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml; Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 ml - 1 Colher Adulto - 1 Prato Grande Fundo 600 ml*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	KIT ESCOLAR	Kits	4.050,00	R\$ 10,99	R\$ 44.509,50
6	6 - Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.	GENERICA	Unid	8.100,00	R\$ 9,99	R\$ 80.919,00
Valor Total					R\$ 216.295,00	

Pio XII - MA, 6 de Outubro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ececcba88001c6bdb2e5bd2d149375a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 - PMPV

Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 318/2022 - PMPV, Processo Administrativo nº 050/SEMED/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-9, com sede na Avenida Pio XII, nº 20, Bairro Centro, CEP 65.455-000, Presidente Vargas - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela sua Secretária de Educação, a Srª. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO, brasileira, portador do CPF Nº 045.532.963-06, residente e domiciliada nesta cidade e a LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.952/0001-75 estabelecida à Avenida duque de Caxias, nº 1295, Centro, Santa Helena - MA, CEP 65.208-000, representada por Srª(ª) MARKUS VINICIUS PEIXOTO FRANCO, portador(a) do CPF nº 018.195.643-80, doravante denominada CONTRATADA, os quais celebraram o contrato nº 318/2022 - PMPV, cujo objeto é a Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

O referido contrato teve seu início mediante a TOMADA DE PREÇOS nº 318/2022 - PMPV, cujo Processo Administrativo correspondente é o nº 050/SEMED/2022, e tinha como objeto a Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas/MA.

O motivo que nos leva a tomar tal medida é a constatação de que a empresa não tem cumprido devidamente com suas obrigações contratuais, especificamente no que se refere à entrega do serviço contratado, bem como a incapacidade de conclusão do mesmo.

De acordo com o contrato em vigência, a empresa contratada tem a responsabilidade de concluir o estabelecido dentro dos prazos e condições estipulados, garantindo assim o atendimento adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas. Entretanto, lamentavelmente, ao longo do período contratual, temos enfrentado significativos problemas de descumprimento das cláusulas acordadas.

Destacamos que esta municipalidade realizou notificações formais à empresa, requerendo que esta cumprisse suas obrigações contratuais e providenciasse a regularização da situação. No entanto, até o presente momento, não obtivemos qualquer resposta ou esforço concreto por parte da empresa para sanar os problemas identificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 Com base no exposto, fundamentados na legislação supracitada e considerando o interesse público, comunicamos que este contrato administrativo será rescindido de forma unilateral e imediata, a partir da data de recebimento desta notificação, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

2.1. Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter iniciado a execução do dito contrato, considerando as razões acima apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. Fica a empresa, ora denominada **DISTRATADA**, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado **DISTRATANTE**, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



41. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Vargas - MA, 08 de Outubro de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra figueiredo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARKUS VINICIUS PEIXOTO FRANCO
Representante Legal LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8ac0f8769e196dfce16580e6443c4ab5*

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022 - PMPV

Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 323/2022 - PMPV, Processo Administrativo nº 051/SEMED/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED)**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-9**, com sede na **Avenida Pio XII, nº 20, Bairro Centro, CEP 65.455-000**, Presidente Vargas - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela sua Secretária de Educação, a Sr^a. **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**, brasileira, portador do CPF Nº 045.532.963-06, residente e domiciliada nesta cidade e a **LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.952/0001-75 estabelecida à Avenida duque de Caxias, nº 1295, Centro, Santa Helena - MA, CEP 65.208-000, representada por Sr^o(a) **MARKUS VINICIUS PEIXOTO FRANCO**, portador(a) do CPF nº 018.195.643-80, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais celebraram o **contrato nº 323/2022 - PMPV**, cujo objeto é **a Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário na Praça do Farol no Município de Presidente Vargas/MA**, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

O referido contrato teve seu início mediante a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 - CPL/PMPV, cujo Processo Administrativo correspondente é o nº 051/SEMED/2022, e tinha como objeto a Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário na Praça do Farol no Município de Presidente Vargas/MA.

O motivo que nos leva a tomar tal medida é a constatação de que a empresa não tem cumprido devidamente com suas obrigações contratuais, especificamente no que se refere à entrega do serviço contratado, bem como a incapacidade de conclusão do mesmo.

De acordo com o contrato em vigência, a empresa contratada tem a responsabilidade de concluir o estabelecido dentro dos prazos e condições estipulados, garantindo assim o atendimento adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas. Entretanto, lamentavelmente, ao longo do período contratual, temos enfrentado

significativos problemas de descumprimento das cláusulas acordadas.

Destacamos que esta municipalidade realizou notificações formais à empresa, requerendo que esta cumprisse suas obrigações contratuais e providenciasse a regularização da situação. No entanto, até o presente momento, não obtivemos qualquer resposta ou esforço concreto por parte da empresa para sanar os problemas identificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 Com base no exposto, fundamentados na legislação supracitada e considerando o interesse público, comunicamos que este contrato administrativo será rescindido de forma unilateral e imediata, a partir da data de recebimento desta notificação, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

2.1. Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter iniciado a execução do dito contrato, considerando as razões acima apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. Fica a empresa, ora denominada **DISTRATADA**, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado **DISTRATANTE**, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

41. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Vargas - MA, 08 de Outubro de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra figueiredo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARKUS VINICIUS PEIXOTO FRANCO
Representante Legal LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a190e84ed53fbbd8f81014ae04afe55b*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 21/2023 PROC. ADM. 069/2023- SEMAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 21/2023 Proc. Adm. 069/2023-SEMAD

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede administrativa na rua Av. Pio XII, nº 20,

Centro, CEP: 65455-000, vem, no uso do regular **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** através deste **NOTIFICAR PELA TERCEIRA VEZ**, a empresa **Oi TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 33.000.118/0011-40, com sede a **Avenida Daniel de La Touche, 31, Cohama, São Luis - Ma - CEP: 65074-115**, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. Em razão da impossibilidade constate de contato, inclusive por via judicial (processo judicial nº 0800191-61.2022.8.10.0139), ao tempo que REITERAMOS os editais 19/2023 e 20/2023, notificamos a empresa OI TELEMAR que o prédio ocupado indevidamente por longos anos será desocupado na data de 16.10.2023, às 14h, fruto do processo administrativo n. 069/2023-SEMAD, estando a empresa, através deste ato, notificada para comparecimento e acompanhamento.

Presidente Vargas (MA), 10 de outubro de 2023

Arnaldo Luna de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ffa5c3145c76b3be3cd14a85d9bd76d

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022

PMPV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/SEMED/2022. OBJETO: Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas/MA, celebrado em 12/12/2022, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2022 PMPV. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.348.952/0001-75. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 10/10/2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9bf4ba410bba59eb3062327a9fb10674

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 323/2022

PMPV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/SEMED/2022. OBJETO: Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestuário na Praça do Farol no Município de Presidente Vargas, celebrado em 06/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2022 PMPV. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.348.952/0001-75. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 10/10/2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 435491ab979f17819663b09ef4a0f88f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431.22.08/2023-PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº

10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 27/2023** no dia **26 de outubro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais permanentes**, para atender a demanda da do município de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 09 de outubro de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e94cc00c371113e462931401720a23fa

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro, o qual, em 2023, será celebrado em uma quinta-feira, trata-se de feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, de acordo com a Lei Federal nº 6.802/1980,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo no dia 13 de outubro de 2023.

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

§3º As disposições constantes no §1º deste dispositivo vigem tanto em relação ao ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023, quanto em relação ao feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, este consagrado para o culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, em consonância com a Lei Federal nº 6.802/1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 4c6e3f0edd48f0a1a01474bbc45dffca

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA), bem como o lançamento do Edital da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, bem como com fundamento nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria/MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA), etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, este localizado na Praça da Matriz, nº 742, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Parágrafo único. Na oportunidade da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA), também haverá a possibilidade do lançamento do Edital da Lei Paulo Gustavo, tendo em vista trâmites já em curso na Administração Pública Municipal.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA) irá desenvolver suas atividades tendo como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, conforme definido pela Portaria/MINC nº 41, de 4 de julho de 2023, e pela Portaria/MINC nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA) será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 4º As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Riachão (MA), assim como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, conforme o art. 18, §3º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, este disposto pela Portaria/MINC nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 36c178a16b56e552e92fff8ad31edd70

RESULTADO FINAL DA I FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DA I FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - EDITAL Nº 02/2023- SEMED

AValiação de TÍTULOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO PLEITEADA	TOTAL DE PONTOS
1	CIRLENE SANTANA CARDOSO	U. E. ALTO RÓCIO	3

2	IOLETE LOPES DA SILVA	E. M. LEDA NAPOLEÃO	2
3	DEUSIRENE GALVÃO BORGES SILVA	PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	1,5
4	ELIMAR FRANÇA DE ARAÚJO	U. E. ORSINA LOBÃO	1,5
5	ELIZONEIDE LOPES DE SOUSA	CRECHE E PRE ESCOLA TIA BONFIM	1,5
6	JOAQUINA Mª FONSECA PIRES	U. E. Mª SARMENTO BASTOS	1,5
7	LUZENI DE S. CARDOSO OLIVEIRA	U. E. NAIR SANTOS	1,5
8	NÚRIA F. COELHO	U. E. N. S. DA PENHA	1,5
9	ILDA B. DE SOUSA	U. E. Mª SARMENTO BASTOS	1
10	ILSON RIBEIRO DE SOUSA	U. E. BOANERGES C. DOS SANTOOS	1
11	Mª CLEONETE PEREIRA ALVES	CRECHE E PRE ESCOLA TIA BONFIM	1
12	ROSILENE A. CASTELO BRANCO	U. I. GOV. LUÍS ROCHA	1
13	JUSCE Mª C. SAMPAIO	U. E. Mª SARMENTO BASTOS	0
14	Mª RITA CARVALHO LIMA	E. M. DUARTE DA COSTA	0

Riachão, 10 de outubro de 2023

Valdirene Coutinho da Cunha
Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 241dcd87501077b62f1bdadfb800f66e

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 260/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2023, **Processo Administrativo nº 437.21.09/2023-PMR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2023, edição ano XVII, Nº 3204, pág. 169, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

R\$ 16.470,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)

Lê-se:

R\$ 15.250,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta reais)

Riachão/MA, 10 de outubro de 2023.

Vanessa Luiza Harres Menezes

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f0628cd0ad4600c3a322a9ead80fcaa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. NOSSA SENHORA APARECIDA

DECRETO Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ribamar Fiquene - MA, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Dia de Nossa Senhora Aparecida, comemorado no dia 12, que homenageia a padroeira do Brasil; e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos aos municípios de Ribamar Fiquene - MA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, do Poder Executivo, no dia 13 de outubro de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (hospital municipal), educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Parágrafo único - as secretarias de Assistência Social e de infraestrutura terão expediente normal. Na educação, as aulas serão remotas.

Art. 2º. Fica o servidor obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho, se convocado por seu superior imediato, por qualquer meio de comunicação, físico ou digital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 6e8dd21b3ff2145221d936538ba97b28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PMR/MA. O Município de Rosário/MA AVISA aos interessados que a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, com abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2023, às 09h:00min (nove horas), FICA REMARCADA para o dia 30 de outubro de 2023, às 15h:00min (quinze horas). Rosário/MA, 10 de outubro de 2023. José Plínio Coelho Caíres. Presidente da CPL/PMR-MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5f12413363a66d495ce94319a8d65684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - **MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº

027.441.593-36 e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº **850.343.803-82**; Representante Legal da **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, Sambaíba, 15 de setembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 88d7b1476946a6944b1b58a106d21886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. Processo Administrativo nº 028/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 025/2023/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - **MANUT. DO**

ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/09/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36** e **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº **850.343.803-82**; Representante Legal da **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, Sambaíba, 15 de setembro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **5f053eb79743af37654598916d04831e**

LEI N.º 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 34 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.587,13 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos), destinado cobertura de despesas com aplicação de recursos oriundos da Lei nº 195/2022 - apoio à atividades culturais, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Sambaíba

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2-095 - Desenvolvimento do Setor Cultural e Eventos Comemorativos.

3.3.90.36.00 - Outro Serviço de Terceiro Dígito - Pessoa Física R\$ 3.329,35

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas R\$ 63.257,78

Total R\$ 66.587,13

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme classificação abaixo:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Sambaíba

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0721 - Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2-022 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

3.3.90.39.00 - Outro Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 66.587,13

Art. 3º - A fonte de recursos financeiros para cobertura das despesas constantes da presente Lei, virá da fonte de recursos oriundos da Lei nº 195/2022

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **15a370c2c35c5956c8162a843b03b87c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 06/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
ART. 6º, INCISO I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 023/2023 e 024/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1 - Art. 6, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais, conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-009690, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 Para concorrer a cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO I.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **11 a 16 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar

apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

3.5 Todos os campos obrigatórios da inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Filomena do Maranhão-MA, de quaisquer natureza, tais como fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, dvds, cds, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado a categoria para qual está sendo realizada a inscrição,
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração étnico-racial, em caso de solicitante de cotas (ANEXO I);
- Vídeoclipe (duração mínima de 03 minutos e no máximo 10 minutos).

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que forneceu dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

3.10. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES.

4.1 Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
ARTESANATO	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
QUEBRADEIR (A) DE COCO	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
GASTRONOMIA	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
DJ	PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Total:				R\$ 33.000,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão/MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão/MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e da Comissão da LPG de Santa Filomena do Maranhão-MA.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na Lei Municipal nº 107/2023.

4.8. Duas vagas, das três existentes no presente edital, serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA	
11 a 16/10/2023	Período de Inscrição
17 e 18/10/2023	Análise de documentação
19/10/2023	Publicação da habilitação
19 a 23/10/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
24/10/2023	Publicação da análise de recurso
24/10/2023	Publicação do Resultado Final
25 a 27/10/2023	Pagamento e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial dos Municípios, mural da Prefeitura e redes sociais do Município.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e o resultado será publicado no diário oficial do Municípios, mural da Prefeitura e redes sociais do Município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.
- Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.
- Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação é responsável pelas análises documentais e de mérito:

- Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, é formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;
- A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.
- A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.
- A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- Crériterios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

9.5. Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas, cuja presença será obrigatória, e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Currículo profissional ou portfólio.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado a assinatura de recibo do proponente premiado.

11.2 O repasse financeiro será realizado exclusivamente em contas bancárias das instituições financeiras: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena do Maranhão-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e a Comissão LPG de Santa Filomena do Maranhão-MA.

13. Este Edital é composto pelo seguinte anexo:

- Anexo I - Modelo de Declaração Étnico-Racial.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), **DECLARO** para o fim específico de atender ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, que sou (informe se preto, pardo ou indígena).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação e recusa ou cancelamento da inscrição, além das penas prevista em lei.

Santa Filomena do Maranhão-MA, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo e assinatura)

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 94c9d276f873b0f2b24e6b4e209def71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): M M DE FRANCA ACESSORIAS - CNPJ/MF: 49.501.644/00001-52. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Dotação orçamentária - Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2fd5a0d6eedd6defdd027cdb48e7803e

PORTARIA N.º 11, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 11, de 9 de outubro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 15/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR SUELI GOMES DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 851.148.633-04, exercente do cargo de Professora Nível II, 20 horas, matrícula nº 39303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.593,25 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023	R\$ 2.874,60
Adicional por tempo de serviço - classe E, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 574,92
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 143,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.593,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.593,25

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d16712a2af616adff4bc31a392710ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

CONTRATADA: M M DE FRANCA ACESSORIAS - **CNPJ/MF** 49.501.644/00001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5e3f2c6c498691a681443778b9af1263

CULTURA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
- CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e4b8f6289390dc9800b528488078ff11

PORTARIA Nº 204/2023-GP

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados e instituídos os membros para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Eulália Rodrigues Muniz Chaves;

Suplente: Valkeiane Oliveira da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosene de Jesus Coelho da Silva

Suplente: Cleane Martins Mineiro

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Idenilson Lobo Santos

Suplente: Lusilene Braga Sousa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 204/2023-GP - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA

a) Representantes da Igreja Católica

Titular: André Chaves do Carmo

Suplente: Luis Fernando Chaves de Sousa Silva

b) Representantes do Clube de Jovens

Titular: Rod'Erhis Andrade de Oliveira

Suplente: Fábio Lima Sousa

c) Representantes do Clube de Mães

Titular: Alda Regina Rosa do Carmo

Suplente: Fernanda Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 89822b7a3988f2d7262bc5c6844c8876*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação, que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa M. M. DE FRANCA ACESSORIAS - **CNPJ/MF** 49.501.644/00001-52, com sede localizado na Rua nº 76 - Bairro: Centro - CEP: 64.435-000, São Gonçalo do Piauí-PI, representada pelo senhor Marcos Moreira de França, CPF/MF nº 378.759.478-83, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, COMO FORMA DE ATENDER E DE ENQUADRAR ÀS EXIGÊNCIAS DA NR 01 E NR 07.**

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Agente de Contratação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.
Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 713cba75fef1b76e4d487bfd1ab2df7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 047/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSITRACAO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições concedidas através da Lei Organica do Município, da Portaria Municipal no 013/2021 de 09/02/2021, e do Decreto Municipal no 008/2021 de 09/02/2021: **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar a portaria no 006, de 15 de fevereiro de 2021, que dispo sobre a nomeacao de servidora municipal da Prefeitura de Santa Rita, para a cargo em comissao de chefe de departamento, simbolo DAI 1, funcao de COORDENADORA DO SAMU. Art. 2º- Designar a servidora SILVANA MENDES DA CONCEIC?A?O, CPF 052.151.773-76, para ocupar seu cargo de origem, com disposicao para a Secretaria Municipal de Saude, com lotacao no Hospital Municipal de Santa Rita. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario. Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. PALACIO MUNICIPAL DEPUTADO JOAO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023. **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO** - Secretario Municipal de Adm. e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5ddb90f02aa50dfc52d61884e3668730*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 006/2023 foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ nº 31.088.159/0001-33, no valor global de R\$ 2.359.982,76 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).** O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de outubro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0b630153a092d48b65abc3ae3357376

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MS APOIO A GESTÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.378/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CláusulaS: CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, CLÁUSULA VI - DO PREÇO, CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do Contrato nº 076/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 004/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (**CONTRATANTE**) E LIA RAQUEL MOURA SILVA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 98cab8fdccfb9a9de8b8c870ec8dba29

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 006/2023

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei

Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.359.982,76 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.15.452.09.2.027 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha: 212

Fonte 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E **ARMANDO NAVA ERICEIRA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2e5c68e9d2ab0abd21d2c73f6107f10e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0586/2023

LEI MUNICIPAL N.º 0586/2023

"*Cria o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos profissionais de saúde Agentes Comunitários de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Maranhão, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos com Carreira Funcional dos Servidores profissionais de saúde Agentes Comunitários de Saúde, sob o regime estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão, e tem por objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização desses servidores, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO Capítulo I Dos Conceitos Básicos

Art. 2º - Considera-se para os fins desta Lei:

I - Servidor Público - É a pessoa legalmente investida em cargo público com atribuições específicas, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas com Personalidade de Direito Público.

II - Cargo Público - é o que possui denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, remunerado pelo erário, com carga horária e responsabilidades comedidas nos termos e na forma

estabelecida em lei.

III - Classe - Subdivisão de um cargo em sentido de carreira, identificado por algarismo romano.

IV - Carreira - é o conjunto de classes do cargo, hierarquizadas, organizadas segundo o grau de complexidade, dos pré-requisitos, oferecendo possibilidade aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de se desenvolverem funcional e profissionalmente, através da passagem dentro do mesmo cargo a nível hierarquicamente superior, dentro da estrutura de classes, com alteração do nível ou de uma referência para outra, dentro da mesma classe.

V - Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Integram o Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e os anexos:

I - Correlação dos Cargos - Transformação dos cargos existentes em cargos propostos, levando em conta as áreas de atuação e a especificidade da função exercida.

II - Quadro de Cargos Públicos (Quadro Permanente) - composto pelos cargos classificados por grupo ocupacional, com os seus respectivos quantitativos.

III - Especificação dos Cargos Públicos- constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição sumária, as classes e os pré-requisitos.

IV - Tabelas de Vencimentos dos Cargos Públicos- contendo sumário e as respectivas tabelas.

Parágrafo Único - A Data Base para negociação dos vencimentos dos cargos do Quadro Permanente é sempre o mês de janeiro de cada ano.

TÍTULO III

DA CARREIRA DO SERVIDOR

Capítulo I

Do Provedimento

Art. 4º - O ingresso na carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será por processo seletivo público de provas e títulos e dá-se na classe e padrão iniciais dos cargos, atendidos os requisitos constantes no anexo V desta Lei, conforme dispuser o Edital.

Capítulo II

Da Movimentação da Carreira

Art. 5º - A movimentação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo na Municipalidade e ao cumprimento do Estágio Probatório.

§ 1º - Os critérios para avaliação devem ser executados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação da Estratégia Saúde da Família e encaminhado relatório individualizado ao Núcleo de Recursos Humanos, com o auxílio do conselho municipal de saúde, que terá o papel de órgão consultivo, podendo dar parecer favorável ou não ao relatório, mas que não vinculará a decisão do órgão avaliador.

§ 2º - A avaliação deverá observar:

I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;

II - Definição de metas dos serviços individuais;

III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

- Legitimidade e transparência do processo de avaliação;
- Periodicidade;
- Contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;
- Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;
- Conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e

do seu resultado final mediante requerimento individual.

f. Direito de manifestação às instâncias recursais.

§ 3º - Na avaliação de que trata o § 1º, constará:

I - formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional - instrumento que deve ser produzido mensalmente, no qual estão contidas informações referentes a:

- Produtividade** - Considerada a partir do cumprimento de no mínimo de 70% das visitas domiciliares, levando em conta o número de famílias e domicílios cadastrados mensalmente, em cada micro área dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Atividades de Registro de Dados** - Compreende todo e qualquer registro de informações coletadas em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde que devem ser registradas nos formulários e sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de forma fidedigna à realidade e em tempo hábil.
- Participação em Atividades Coletivas** - Deverão ser avaliados os aspectos quantitativos e qualitativos que indicam a participação do servidor Agente Comunitário de Saúde nas atividades de grupo envolvendo os demais membros da sua equipe ou mesmo a comunidade assistida por ele;
- Subordinação** - Avaliação coerente com a postura funcional adstrita no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais normas Municipais, levando em consideração o comportamento ético e o respeito às ordens de hierarquia superior;
- Assiduidade funcional** - Esta é caracterizada pela frequência do servidor Agente Comunitário de Saúde em suas atividades diárias e controlada pela folha de ponto e/ou relatório de produtividade diário, devendo ser considerada as atividades extracampo como produtividade na forma correspondente hora trabalhada/visitas realizadas;

II) formulário de Gestão Profissional - instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangente dos últimos 2 (dois) anos, a fim de se processar a média bienal resultada do Relatório de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional, sendo o resultado o parâmetro avaliativo de competência e capacitação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde, que deverão alcançar a pontuação mínima de 80 pontos para serem beneficiados com o Procedimento de Progressão Horizontal.

§ 4º - Em caso de omissão da Secretaria Municipal de Saúde em realizar a avaliação prevista no §1º deste artigo, será assegurado aos servidores Agentes Comunitários de Saúde a mesma nota da avaliação anterior, ou ainda, esta não existindo, a nota mínima de 80 pontos, não devendo, nestas hipóteses, tais servidores serem prejudicados em sua progressão horizontal.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 6º - Progressão Horizontal é a passagem do servidor Agente Comunitários de Saúde de uma referência de uma classe para outra superior, dentro das quatro classes em que ocupe, com acréscimo de 2,5%, até o limite máximo de 10% calculados sobre o vencimento base, observando as seguintes condições:

I - houver completado 03 (três) anos de efetivo exercício na referência, período em que não são admitidas mais de 30 (trinta) faltas injustificadas;

II - não houver sofrido no período pena disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - ter cumprido o Estágio Probatório;

IV - Ter obtido no último Relatório de Gestão Profissional média bienal igual ou superior a 80 pontos;

§ 1º - O tempo em que o servidor Agente Comunitário de Saúde se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computa para o período de que trata o inciso I deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Domingos do Maranhão.

§ 2º - A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado o período anterior.

§ 3º - A Administração concede a Progressão Horizontal a cada 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 20 anos, sempre no mês de abril, observada as condições estabelecidas nos incisos I a IV deste artigo e nas classes de A à D.

§ 4º - Para os servidores Agentes Comunitários de Saúde, admitidos até a data de vigência desta Lei, consideram-se, para efeito de Progressão Horizontal, todo o tempo de exercício na função do cargo correlato desde a sua admissão, resguardados os seus direitos adquiridos.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 7º - Progressão Vertical é a passagem dos servidores Agentes Comunitários de Saúde de um nível para outro superior do mesmo cargo efetivo que ocupe, com acréscimo de 2%, até o limite de 6%, calculados sobre o vencimento base, observando as seguintes condições:

- I - atender os pré-requisitos constantes dos Anexos III e IV desta Lei;
- II - não ter sofrido pena disciplinar igual ou superior à suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Domingos do Maranhão nos últimos 02 (dois) anos que antecederem à Progressão Vertical;
- III - ter cumprido o Estágio Probatório

§ 1º - A Progressão Vertical é requerida até o final do ano, para, atendidos os requisitos legais, ter a subsequente homologação e implantação no mês de abril do ano seguinte a do requerimento, tudo dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Para os servidores Agentes Comunitários de Saúde, admitidos até a data de vigência desta Lei, consideram-se, para efeito de Progressão Horizontal, todo o tempo de exercício na função do cargo correlato ao transformado, resguardados os seus direitos adquiridos.

Art. 8º - Na Progressão Vertical, o servidor Agente Comunitário de Saúde é posicionado no Nível da Tabela correspondente a que for promovido, na mesma Referência em que se encontrava no Nível Anterior.

§ 1º - Os requisitos dos níveis de I a IV, são assim compreendidos:

- a) Nível I - Agente Comunitário de Saúde com nível de ensino fundamental incompleto;
- b) Nível II - Agente Comunitário de Saúde com nível de ensino fundamental completo;
- a) Nível III - Agente Comunitário de Saúde com nível de ensino médio;
- a) Nível IV - Agente Comunitário de Saúde com nível técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas em Agente Comunitário de Saúde;

Capítulo III Da Remuneração Seção I Do Vencimento

Art. 9º - O vencimento base do servidor Agente Comunitário de Saúde efetivo não será inferior ao Piso Salarial Nacional estabelecido por Lei, que será acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§1º - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo estabelecido para o cargo, constante no sumário especificado no Anexo IV.

§2º - Tabelas de Vencimentos.

- a) Sumário - classificação dos cargos por tabela e nível;
- b) O valor constante nas tabelas refere-se ao vencimento mensal básico do servidor Agente Comunitário de Saúde
- c) Tabelas compostas de Níveis, indicados por algarismos romanos (arábicos), que representam a Progressão Vertical e letras do alfabeto representando a Progressão Horizontal, que se dá a cada 05 (cinco) anos, sendo a remuneração acrescida com o índice de 2,5%, respeitados os limites estabelecidos no Anexo III.

Seção II Das Vantagens

Art. 10 - Além do vencimento, os servidores Agentes Comunitários de Saúde podem receber as seguintes vantagens:

I - Gratificações:

Art. 11 - O Agente Comunitário de Saúde perceberá as seguintes vantagens:

- a) A insalubridade no percentual de 20% calculados sobre o vencimento base;
- b) A Gratificação de Função é cabível, quando o servidor Agente Comunitário de Saúde exerce cargo de confiança, chefia ou coordenação;
- c) 13º Salário pago pelo Município;
- d) De Incentivo Profissional cuja bonificação poderá ser concedida aos Agentes Comunitários de Saúde que obtiverem notas na entre 80 (oitenta) e 100 (cem) pontos na avaliação profissional exercida pela coordenação de saúde da família, inclui-se a participação dos ACS nas atividades de campanha;

II - Adicionais:

- a) de serviço extraordinário; (horas extras)
- b) 1/3 de férias.

III - Das Indenizações:

- a) Ajuda de Custo
- b) Diárias;
- c) Indenizações de Transporte;

§1º - A remuneração do ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo do Município percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não, poderão exceder o subsídio mensal em espécie do Chefe do Poder Executivo do Município.

Capítulo IV

Da Jornada de Trabalho

Art. 12- A duração normal do trabalho para o servidor Agente Comunitário de Saúde, à exceção do previsto no parágrafo único deste artigo, é de 08 (oito) horas diárias, compreendendo a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Nos casos em que se fizer necessário o trabalho em horário extraordinário ao previsto para os servidores Agentes Comunitários de Saúde, serão recompensadas em forma horas extras.

Capítulo V

Do Enquadramento

Art. 13 - Enquadramento é a passagem, através de ato próprio, do servidor Agente Comunitário de Saúde das condições em que se encontra legalmente para as da presente Lei, nos termos e condições nela exigidas, que se rege por suas disposições e se integra ao quadro de pessoal, nela estabelecido, bem assim seus anexos, para todos os efeitos de direito.

Art. 14 - O enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata esta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 15 - Os casos omissos por ventura existentes, e observados, no momento da efetivação do enquadramento dos servidores Agentes Comunitário de Saúde, será concedido aquilo que for mais vantajoso ao referido servidor.

Art. 16 - Ao servidor Agente Comunitário de Saúde é assegurado o direito de petição o seu enquadramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese de sua não realização *ex officio*;

TÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 17 - Ficam assegurados aos atuais ocupantes de cargos públicos de que tenham sido legalmente enquadrados em razão de legislação anterior, e que, porventura, não possuam os requisitos de provimento exigidos por esta Lei, o seu enquadramento no mesmo cargo ou em outro a ele correspondente, sem prejuízo de seus direitos adquiridos.

Art. 18 - O pessoal remanescente do quadro anterior, que não se enquadrar em nenhuma das condições exigidas para o ingresso no Plano estabelecido por esta Lei, permanecerá nas condições em que se encontra, até que seja resolvida a situação pendente.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19 - Os Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde são os instituídos, consolidados e discriminados na presente Lei, e na Lei Municipal de criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e aproveitamento de pessoal, considerando revogados todas as demais normas contrárias.

Art. 20 - Aos servidores ocupantes dos cargos dos quadros deste Plano de Cargos aplicam-se, além das disposições contidas na presente Lei, as do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Domingos do Maranhão e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, do Estado do Maranhão Lei Orgânica do Município e demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

Art. 21 - Conforme exigência Constitucional fica assegurada que 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo público ofertado em Edital para Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos são reservados os Portadores de Deficiência, atendidos os pré-requisitos do cargo e as condições necessárias para desempenho das funções.

Art. 22 - Especialmente, os requerimentos que trata o art. 7º, § 1º desta Lei, poderão ser protocolados ainda no ano vigente para sua aplicabilidade em 2024.

Art. 23 - As despesas decorrentes da presente Lei acorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 24 - O salário base dos servidores desta categoria será de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) e sobre ele incidirão todos os benefícios.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 483/2016, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO

MARANHÃO, AO SEXTO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO I

CORRELAÇÃO DO CARGO

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS - (QUADRO PERMANENTE)

Denominação do Cargo	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	Nº 111
Total	111

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Descrição do Cargo Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. 1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 2. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 3. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.	
NÍVEL	Pré-requisitos
I	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental Incompleto, conforme disposição da Lei Federal 11.350/06. Residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital de seleção. Aprovação em Processo Seletivo Público para ingresso no cargo.
II	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental Completo.
III	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo
IV	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Técnico em Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 1.200 horas.

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

PROGRESSÃO ACS				
VENCIMENTO BASE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
R\$ 2.640,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00	R\$ 198,00	R\$ 264,00
CLASSE A	5 ANOS			
CLASSE B	10 ANOS			
CLASSE C	15 ANOS			
CLASSE D	20 ANOS OU MAIS			
NÍVEL I	F. INCOMPLETO	-		
NÍVEL II	F. COMPLETO	R\$ 52,80		
NÍVEL III	MÉDIO	R\$ 105,60		
NÍVEL IV	TÉCNICO	R\$ 158,40		
INSALUBRIDADE ACS				
VENCIMENTO BASE	20%			
R\$ 2.640,00	R\$ 528,00			

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: b77a8a0d5343f913522f38be608e3995

PORTARIA N.º 0401/2023/GABINETE/PREFEITO

PORTARIA n.º 0401/2023/GABINETE/PREFEITO

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Provimento do cargo de Gestor Escolar das escolas com matrículas a partir de 100 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Domingos do Maranhão - Ma, com base na Lei 14.113/2020, Artigo 14. §1º., Inciso I e Decreto nº 021/2023 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão c/c Lei Municipal n.º 545/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Provimento do cargo de Gestor Escolar das escolas com matrículas a partir de 100 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Domingos do Maranhão - Ma, com mandato temporário conforme os conselheiros abaixo relacionados:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBRO: JONAS PEREIRA DA COSTA

2 - Representante da Procuradoria do município.

MEMBRO: HILTON PEREIRA DA SILVA

3 - Representante do Conselho Municipal de Educação

MEMBRO: VALERIA LIMA BRANDÃO MATIAS

4 - Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais.

MEMBRO: ANA KAROLINE ASSUNÇÃO SALES

Art. 2º A Comissão terá o objetivo de organizar, coordenar e presidir o processo Seletivo para Provimento do cargo de Gestor Escolar das escolas com matrículas a partir de 100 alunos da Rede Pública Municipal de ensino, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado processo.

Art. 3º Caberá a comissão ora nomeada:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Realizar as inscrições;

III - Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

IV - Receber os currículos e títulos dos candidatos com inscrições deferidas;

V - Receber os Planos de Gestão Escolar;

IV - Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

V - Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

Art. 4º A Comissão, será presidido por HILTON PEREIRA DA SILVA, conforme decisão de Assembleia convocada para este fim.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 91b7c3e8a9b7ade2ef5ea509d7461ff7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 GABINETE DA PREFEITA NOMEIA COMISSÃO NOMEIA COMISSÃO

DECRETO Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 GABINETE DA PREFEITA

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS SIMPLIFICADOS NOMEIA COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a existência da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São João do Soter - MA de gerenciar e coordenar as ações relativas à lei supracitada **RESOLVE:**

Art.1º- Nomear Comissão de Avaliadora de projetos culturais simplificados propostos na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) JOELMA COUTINHO LOPES;

b) LUCIMARY COIMBRA LOPES BONFIM;

c) MARIANA PESSOA DA SILVA;

d) BRUNO LUIS CATANHEDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AO VINTE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Soter - MA.

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 59a14c8f7a2cba001ec0103417ffbdcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 416/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 195/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 345/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Pedro dos Crentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O do artigo 4º, da Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art . 4 º .

.....
.....

(...)

V - Coordenação de Licitações e Contratos.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigorar acrescido da Seção X, com o artigo 18-A, com a seguinte redação:

“ Seção X

Da Coordenação de Licitações e Contratos - CLC

Art. 18-A. A Coordenação de Licitações e Contratos será composta por quatro membros, sendo um Coordenador de livre nomeação e exoneração, dois servidores de apoio administrativo pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da administração municipal e um Agente de Contratação preferencialmente indicado dentre servidores efetivo.

§1º Caso não exista nos quadros do Poder Executivo municipal servidor efetivo com conhecimento e experiência em licitações e contratos, o cargo de Agente de Contatação poderá ser de livre nomeação do prefeito, limitada esta última designação à data de 1º de abril de 2027, conforme previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Todos os membros da Coordenação de Licitações e Contratos devem ser dotados de inquestionável idoneidade moral e conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos.

§3º. Compete ao Coordenador de Licitações e Contratos exercer a gestão da Coordenação, com as seguintes atribuições:

- Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

§4º. São atribuições do Agente de Contratação:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- Propor a adjudicação e homologação;
- Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos."

Art. 3º O Anexo I - Quadro de Cargos de Comissionados, previsto na Lei Municipal nº 195/2009, passa a vigorar com nova denominação para dois cargos de Assessor Especial II, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Romulo Costa Arruda

Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO	SÍMB.	Carga Horária	QUANT.	VENC. R\$
1	Assessor de Representação Institucional	CC-01	40 hs	01	1.500,00
2	Assessor Pedagógico	CC-02	40 hs	02	2.500,00
3	Assessor I	CC-03	40 hs	25	1.100,00
4	Assessor II	CC-04	40 hs	10	1.200,00
5	Assessor Especial I	CC-05	40 hs	03	1.400,00
6	Assessor Especial II	CC-06	40 hs	01	1.800,00
7	Assistente Institucional	CC-07	40 hs	01	1.100,00
8	Chefe de Divisão	CC-08	40 hs	20	1.100,00
9	Chefe de Gabinete	CC-09	40 hs	01	1.635,00
10	Chefe de Tesouraria	CC-10	40 hs	01	1.200,00
11	Chefe do Departamento Municipal de Transporte	CC-11	40hs	01	1.600,00
12	Chefe de Assessoria	CC-12	40hs	01	1.200,00
13	Controlador Geral do Município	CC-13	30hs	01	2.500,00
14	Diretor de Departamento	CC-14	40hs	25	1.200,00
15	Diretor Pedagógico	CC-15	40hs	01	1.400,00
16	Diretor de Contabilidade	CC-16	30hs	01	1.800,00
17	Gestor de Unidade de Saúde	CC-17	40hs	01	1.800,00
18	Procurador Geral do Município	CC-18	30hs	01	2.500,00
19	Secretários Adjuntos	CC-19	40hs	06	1.500,00
20	Secretário Municipal	CC-20	Lei esp.	09	Lei esp.
21	Supervisor	CC-21	40 hs	02	1.635,00
22	Coordenador de Licitações e Contratos	CC-22	40 hs	01	1.800,00
23	Agente de Contratação	CC-23	40 hs	01	1.800,00

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 7738e980710025071c4b6bd06dd94c7e

LEI Nº 417/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE RECURSOS FEDERAIS DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 59.757,41 (cinquenta e nove mil setecentos cinquenta e sete reais quarenta e um centavos)**, para fazer face às despesas com **Manutenção da Lei Paulo Gustavo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0474 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

ATIVIDADE: 2074 0000 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RECURSO FONTE: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.715.00.0	R\$ 15.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	1.715.00.0	R\$ 15.000,00
33.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1.715.00.0	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.00.0	R\$ 10.529,35

SUB TOTAL	R\$ 42.529,35
------------------	----------------------

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0474 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

ATIVIDADE: 2074 0000 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RECURSO FONTE: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.716.00.0	R\$ 7.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	1.716.00.0	R\$ 2.000,00
33.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1.716.00.0	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.716.00.0	R\$ 6.228,06
SUB TOTAL		R\$ 17.228,06
TOTAL GERAL		R\$ 59.757,41

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações

até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, 10 de outubro de 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 04a2d0db1c4faa43103a62ccd97ce898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2023.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, contam registrados conforme abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 20 L (3 M³) VAZIO	MAT INCÊNDIO	UNID.	16	R\$ 1.550,00	R\$ 24.800,00
TOTAL GERAL						R\$ 24.800,00

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº.: 05.457.629/0001-89	RAZÃO SOCIAL: P.R.P BORGES COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: END. AVENIDA MATO GROSSO Nº.240 - BAIRRO ARAÉS - CEP 78.005 - 030, CUIABÁ-MT	CEP.: 78.005 - 030
TELEFONE: (65) 3028.6780	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES
RG Nº: 487916 SSR MS	CPF Nº: 523.093.471-91
TELEFONE: (65) 3028.6780	CELULAR: (65) 9 9968.2730
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@prpborges.com.br	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

P.R.P BORGES COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.457.629/0001-89

PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES
CPF: 523.093.471-91
RG: 487916 SSR MS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 28befe02d94bbb7eab7ba9261628a84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

DECRETO 14/2023 -GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO 14/2023 -GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as regras básicas para seleção de gestores de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 08/2015 e considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos por meio de uma avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a Gestoria de escolas da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º A escolha do candidato para o cargo de Gestor de Escola Municipal, dar-se-á, por meio de critérios técnicos de avaliação prévia de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar do processo de escolha para a função de Gestor Geral, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Podem participar do processo de escolha para a função de Gestor Geral profissionais que atendam aos critérios técnicos de mérito e desempenho, que possuam cumulativamente:

- possuir habilitação de Curso Superior de Pedagogia e/ou Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
- No mínimo, 02 (dois) anos de experiência docente;
- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério de São Vicente Férrer/MA;
- Disponibilidade para dedicação exclusiva à função pública pretendida;

Art. 4º Cada seleção rege-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º Serão considerados em condições de participarem do processo de escolha para a função de Gestor Geral todos que atenderem aos critérios de cada etapa descrita no edital.

Parágrafo Único Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização do processo seletivo, inexistir candidato, o Gestor será nomeado pelo Prefeito Municipal, após indicação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a critérios técnicos a serem definidos pela aludida secretaria.

Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores

especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;
- III - o Procurador Geral ou servidor indicado por ele;
- IV - representante do conselho municipal de educação;
- V - representante de pais dos alunos da Rede Municipal de educação;

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, devendo ser impendidos de avançar, ou seja, ser eliminado do processo de escolha para a função de Gestor Geral aquele que não alcançar a pontuação fixada em edital.

Art 8º A primeira edição do processo de escolha para a função de Gestor Geral, deverá ocorrer num prazo máximo de 120 dias a contar da publicação deste decreto.

Art 09º No ato da posse, o Gestor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 10º É de 02 (dois) anos o mandato do Gestor Escolar a que se refere este Decreto, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 1º Para escolas com mais de 200 alunos, regularmente matriculados, concorrerá no Processo Seletivo, 01 (um) Gestor Geral e 01 (um) Gestor Pedagógico.

§ 2º Para escolas com 50 a 200 alunos regularmente matriculados, concorrerá somente 01 (um) Gestor Geral.

§ 3º As Escolas, com anexo ou sala fora com menos de 50 alunos regularmente matriculados, terão professor responsável, estando isentas do processo de seleção.

§ 4º As escolas que não apresentarem candidatos participantes do Processo de Seleção, terão Gestores nomeados pela Secretaria de Educação.

Art. 11º A Secretaria de Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo monitoramento e avaliação semestral do desempenho dos Gestores Escolares nos termos deste Decreto.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os Gestores das Escolas, mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do Gestor Escolar.

Art. 12º O Gestor Escolar eleito nos termos deste Decreto, poderá ser exonerado pelo Prefeito Municipal da sua função de Gestor Escolar quando:

I - Condenado em Processo Administrativo Disciplinar, transitado em julgado;

II - Aplicar inadequadamente os recursos financeiros destinados à unidade escolar;

III - Descumprir o Plano de Gestão Escolar;

IV - Apresentar desempenho ineficiente como Gestor Escolar.

Art. 13º Incumbe ao Secretário Municipal de Educação baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 14º O instrumento de avaliação para postulação para o cargo de gestor escolar constará no edital de seleção para o referido cargo.

Art. 15º Fica desde já, revogado do Decreto 013/2022 -GAB, de 30 de agosto de 2022;

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de outubro de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 0f77eb36d8b51fddc4c4646c53223cb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA: AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Na edição publicada na data São Luís, Terça, 10 DE OUTUBRO DE 2023, ANO XVII * Nº 3204 ISSN 2763-860X, do Jornal Oficial dos Municípios do Maranhão- FAMEM, na Publicação do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**. Onde se lê: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Sucupira do Norte-MA. Leia-se: Contratação e empresa especializada para execução dos Serviços de pavimentação em bloquete sextavado e paralelepípedo nos Povoados Alegre, Laranjeira e Várzea, Zona Rural de Sucupira do Norte-MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5dcf19fce22808554e2c0ebf95bb7ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA. Na publicação da Ata de Registro de Preços 016/2023, processo administrativo N.º 475.465/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, N.º 3194, do dia 26 de setembro de 2023. No item 1.2 - descrição, ONDE SE LÊ: "

PLANILHA UNIFICADA SECRETARIAS MUNICIPAIS (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	UND	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
5	BEBEDOURO COLUNA C/02 TORNEIRAS, TIPO: GELAGUA.	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL UNIFICADA					R\$ 70.200,00

" LEIA-SE: "

PLANILHA UNIFICADA SECRETARIAS MUNICIPAIS (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	UND	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
14	COLCHAO HOSPITALAR EM COURINO CONSTUR INTERNAS.	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL UNIFICADA					R\$ 70.200,00

" Sucupira do Riachão-MA, 10 de outubro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e37dd120c3e2749e82554d3a5d71f292

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - DEFESA DO PLANO DE TRABALHO - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - RESULTADO DE DIVULGAÇÃO DA II ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA.
DEFESA DO PLANO DE TRABALHO - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E

DESEMPENHO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o resultado da II Etapa - Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, conforme segue:

Ficam DEFERIDAS/HOMOLOGADAS os resultados relacionados no **QUADRO I** deste comunicado.

Quanto a interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, junto a Comissão Central desde certame.

RESULTADO DA II ETAPA

QUADRO I CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA				
ORD.	CANDIDATO(A)	ESCOLA	NOTA DA 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
1	ROSIMAR GONCALVES TAVARES	CRECHE CASULO MARIA DELZUITE	8,0	APROVADA
2	PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR	E.M. VITORINO FREIRE	10,0	APROVADO
3	MARIA IZABEL BARBALHO VIEIRA	E.M. VITORINO FREIRE - ANEXO	10,0	APROVADA

Tasso Fragoso-MA, 28 de setembro de 2023.

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3a861a79f40c9e0185226000d2fc255f

EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 03-01/2023 - SEMECT - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo para escolha de Diretores Escolares do Município para o biênio 2023-2025, conforme segue:

Ficam HOMOLOGADAS os resultados relacionados no **QUADRO I** deste comunicado.

Quanto a interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, junto a Comissão Central desde certame.

RESULTADO FINAL

QUADRO I CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA				
ORD.	CANDIDATO(A)	ESCOLA	NOTA DA 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
1	ROSIMAR GONCALVES TAVARES	CRECHE CASULO MARIA DELZUITE	8,0	APROVADA
2	PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR	E.M. VITORINO FREIRE	10,0	APROVADO
3	MARIA IZABEL BARBALHO VIEIRA	E.M. VITORINO FREIRE - ANEXO	10,0	APROVADA

Tasso Fragoso-MA, 02 de outubro de 2023.

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação, Ciências eTecnologias

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 396071d69db29a5e58cc50b0311093eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de habilitação referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** - Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, de 08 de julho de 2022 - (**LEI PAULO GUSTAVO**), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do **DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023**, e do **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ Nº 01.011.009/0001-60.** Timbiras/MA, 21 de setembro de 2023. **EDUARDO FRAZÃO DA SILVA** - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Portaria nº 013/2022.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: e9f51f34da4e4441be2ef982b2052572

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 14/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 02/10/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 70.123,70 (setenta mil cento vinte três reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 02/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 19be93103f8ecd75bd16ffc7800e6158

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 476/2023, FIRMADO EM 10/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA -

MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.739.613/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA 48ª JORNADA DE FOGUETES, 17ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA U. E. PROF.ª EDITH NAIR FURTADO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1.550 Fontes de Recursos;Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SRA. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELA CONTRATADA: OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - REPRESENTADA PELA SRA. IRENE DA CONCEICAO BATISTA CANALLE, CPF Nº 054.780.548-95, VIANA -MA, 10/10/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6e68940c5ed4f2e558ca6a153c553460

PORTARIA Nº 0571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ZILDA CRISTINA COSTA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ZILDA CRISTINA COSTA SANTOS**, Professora, Matrícula nº 658-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 042996602011-2 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 476.649.673-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de outubro de 2023 e término no dia 08 de janeiro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 05 de março de 2012 e findou no dia 05 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos
09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 36170896f751803234bfc3e9b25fd94e



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br